



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Coronel Domingos Soares
Valor Viab.: R\$ 93.053,18

Nº Projeto : 31

Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

Alertamos que :

- a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$93.053,18, com a seguinte composição financeira: montante de SEDU 2017 - Fundo Perdido: R\$93.053,18;
- b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba, 19/03/2018

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná


João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

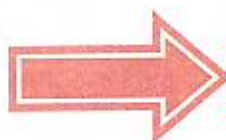
Autorização para Licitação

Município : Coronel Domingos Soares		Etapas : 003/2018
Associação : AMSOP		Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Nº Projeto : 31		
Descrição : Lote 1 - Reforma do ginásio de esportes sendo manta asfáltica para cobertura, porta em vidro, pinturas e comunicação visual.		
Modalidade : Concorrência Nacional		Valor Viabilizado : R\$ 93.053,18
Nº do Convênio :		
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Ginásio João Maria Alves Taques - Rua Ver. José M.B.Silveira, Lote nº 21,37,53,69,85,484 e 160 da quadra nº 09. Matrícula do registro de Imóveis nº 8724.		
Indicadores : Lote : 1 ==> Área de Reforma 2070,00 m² -		
Objeto : Lote : 1 ==> Reforma do Ginásio de Esportes sendo: execução de 2.070 m2 de manta asfáltica elastomérica para cobertura, porta de vidro, letreiro em inox, pinturas e placa de obra, conforme projetos e especificações. *		

A V I S O I M P O R T A N T E

Com a Autorização para Licitação, estão sendo remetidos:

- CD contendo o Edital e demais anexos;
- CD contendo a PLANILHA DE SERVIÇOS, MODELO Nº 08 (Tomada de Preços e/ou Concorrência Nacional); **deverá ser entregue às proponentes por meio digital.**
- Elementos Gráficos - **deverá ser entregue às proponentes**
- CD contendo Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa nº 002/2011



ALERTAMOS QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PODERÃO SER ALTERADOS, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO O PROCESSO LICITATÓRIO PODERÁ SER REVOGADO.

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

[www. Dioe.pr.gov.Br](http://www.Dioe.pr.gov.Br)

Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranacidade:

Adriana Schweiger (41) 3350-3401
Silvana dos Anjos (41) 3350-3390



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2011

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas aos procedimentos licitatórios, especificadamente as publicações, realizados pelo PARANACIDADE e também Municípios quando utilizarem recursos do Sistema de Ações Municipais (SFMA):

1.1) Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação:

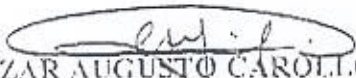
- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) Internet se possível.

2º) O PARANACIDADE providenciará a publicação das autorizações para licitação na internet.

3º) As licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

4º) Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2004.

Curitiba, 04 de abril de 2011.


CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Superintendente do PARANACIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a licitação encaminhar cópias dos documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade:

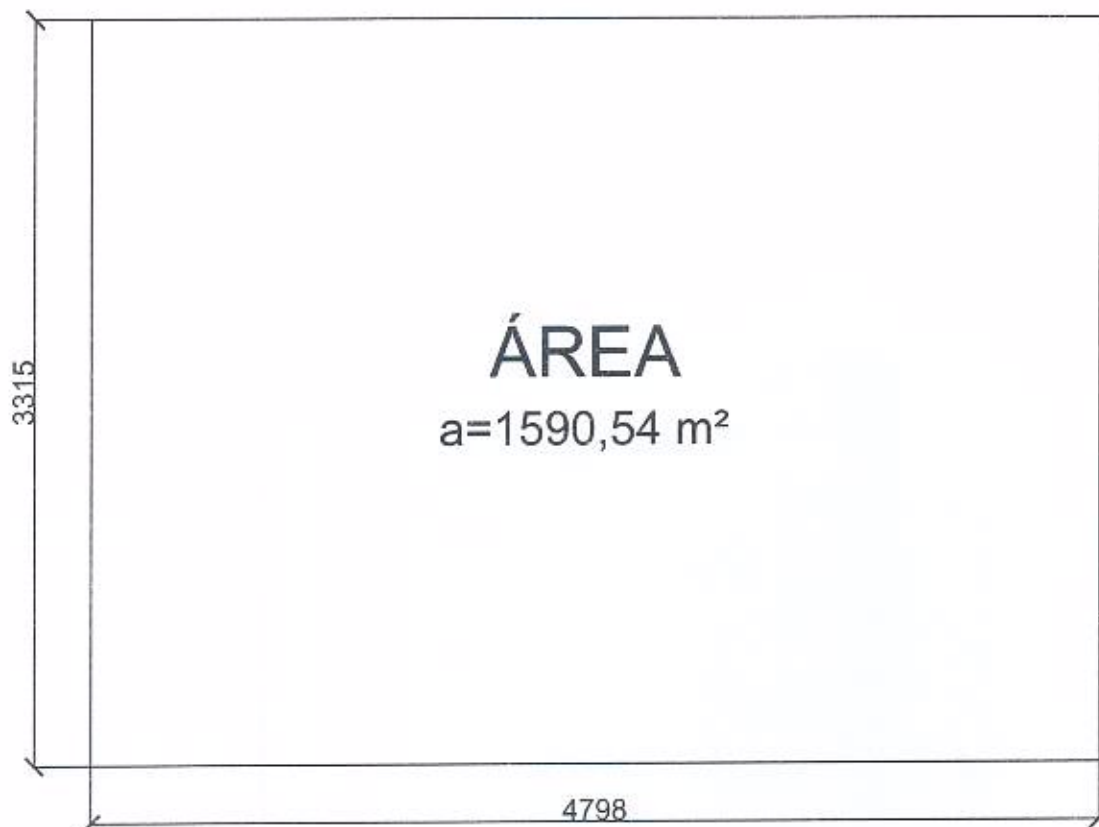
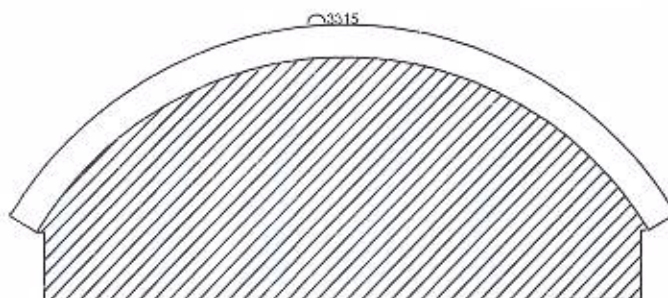
- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as **04 (quatro) primeiras páginas**;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal  (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver); 
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da "**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO**", emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).

ORÇAMENTO BÁSICO DE MATERIAIS

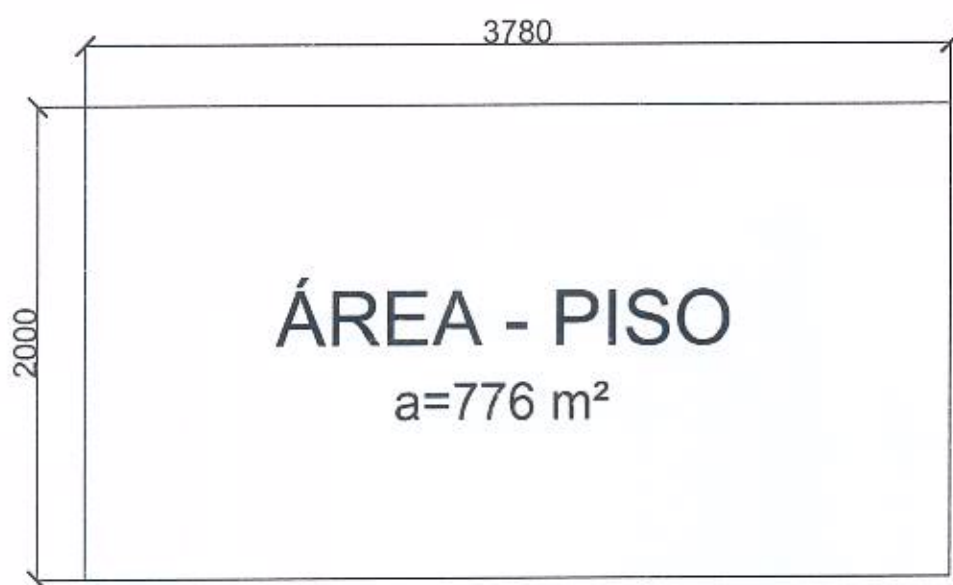


PLANTA DE COBERTURA E CORTE DO EDIFÍCIO
ESCALA - 1/50

OBSERVAÇÕES: As medidas coletadas não foram contabilizadas as ondulações da cobertura para efeito de cálculo, visto que para cada tipo de revestimento segundo cada fabricante o valor das ondulações e traspasse devem ser contabilizados para evitar diferenças no orçamento. "Portanto a visita do responsável técnico pelas empresas participantes do certame no local é indispensável".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ANEXO - QUADRA, 3.120 - CENTRO		MUNICÍPIO: CEL DOMINGOS SOARES - PR ESCALA: INDICADA DATA: JULHO 2017 PERÍODO: JEAN LOCAL DO OBJETO: CENTRO - GINÁSIO DE ESPORTES		FOLHA: 1 TOTAL: 3
PROJETO: ORÇAMENTO PARA QUADRA DE ESPORTE OBRA: GINÁSIO - REFORMA DA COBERTURA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: JEAN CARLO VALLINHA REG. CREA: 0895 DE 14088/PR		PREFEITO: 15991 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES CNPJ: 06.914.113/0001-19
REFERÊNCIA: COBERTURA DA QUADRA				

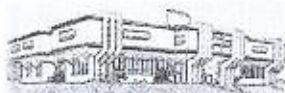
ORÇAMENTO BÁSICO DE MATERIAIS



OBSERVAÇÕES: A visita do responsável técnico pelas empresas participantes do certame no local é indispensável".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



AVENIDA AFANZADA, 2.132 - CENTRO

PROJETO: ORÇAMENTO PARA QUADRA DE ESPORTE

OBJETO: REVESTIMENTO EM EPÓXI - PISO

DETalhamento: PISO DA QUADRA

MUNICÍPIO:

CEL DOMINGOS SOARES - PR

ESCALA:

INDICADA

DATA:

JUNHO 2017

ÁREA:

786,00 M²

DESENHO:

JEAN

TÍTULO DO PROJETO:

CENTRO - GINÁSIO DE ESPORTES

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

JEAN CARLOS VALDESA
ENR 046.056.78-0

PROF.º REG.º:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
RUA: R. 214 - 13.000-00

FOLHA:

2/3

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PELA TABELA SEIL dezembro 2016

PLANILHA DE SERVIÇOS

Município:	CORONEL DOMINGOS SOARES			SAM	31
Projeto :	REFORMA GINÁSIO ESPORTES			LOTE nº	01
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PREÇO (R\$)	
				QUANT	UNIT
				SUBTOTAL	
				TOTAL	
1		ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS			7.512,08
14		COBERTURA			76.590,00
15		ESQUADRIAS E ACESSORIOS			4.946,44
32		PINTURAS			4.004,66
TOTAL GERAL				93.053,18	93.053,18


 Paulo Roberto
 Stingelin Junior
 Engenheiro Civil
 CREA-PR Nº 160159/D

PLANILHA DE SERVIÇOS							
Município:	CARRASQUEL DOMINGOS SOARES					SAN	31
Projeto:	REFORMA GINÁSIO ESPORTES					LOTE Nº	01
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	SUBTOTAL	TOTAL
1		ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS					7.512,00
1.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (LETREIRO)					
74205N1	SEIL	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	421,01	3.368,08	
		SERVIÇOS EXTRAS - ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS					
COTAÇÃO		LETRAS EM AÇO INOX CAIXA ALTA 44X50CM	UN	37,00	112,00	4.144,00	
14		COBERTURA					76.590,00
		SERVIÇOS EXTRAS - COBERTURA					
COTAÇÃO E SINAF							
INSLUMOS 11521		MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA ELASTOMÉRICA 3MM PARA COBERTURA	M2	2.070,00	37,00	76.590,00	
15		ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS					4.946,44
		SERVIÇOS EXTRAS - ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS					
27 100 002403 30R	PM SETV17	Porta de vidro temperado # 10 mm, duas folhas, móveis, molda hidráulica e acessórios, instalada	UJ	1,00	4.946,44	4.946,44	
32		PINTURAS					4.004,50
32.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA					
03415R	SEIL	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS AF 06/2014	M2	90,00	13,00	1.170,00	
32.15		PINTURA EM TELHAS					
75315R	SEIL	PINTURA PARA TELHAS DE ALUMÍNIO COM TINTA ESMALTE AUTOCATIVA	M2	116,00	22,00	2.552,00	
TOTAL GERAL						93.662,18	93.662,18


 Paulo Roberto
 Stingelin Junior
 Engenheiro Civil
 CREA-PR Nº 160159/D

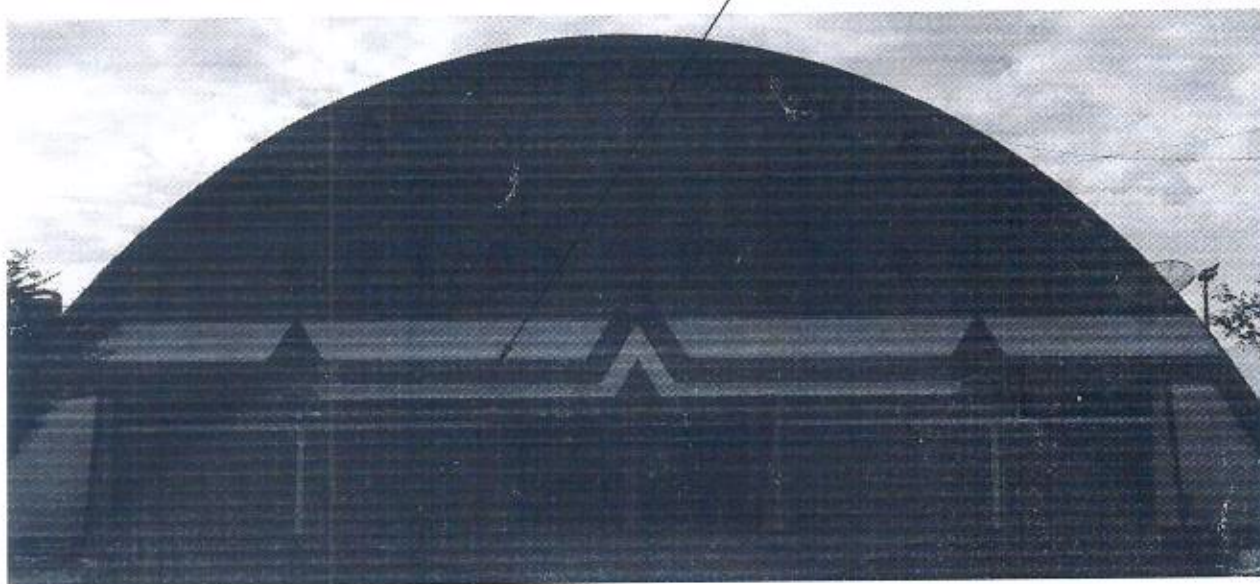
PAM						
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU						
Município:	CORONEL DOMINGOS SOARES	SAM	31	PAM	100,00%	
Projeto :	REFORMA GINÁSIO DE ESPORTES	LOTE nº	01	C.P.M.		
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	PARCELAS (%)		TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL	
		1	2			
1	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS	100		7.512,08	8,07	
2	COBERTURA	90	10	76.590,00	82,31	
3	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS		100	4.946,44	5,32	
4	PINTURAS		100	4.004,66	4,30	
				0,00	0,00	
					0,00	
TOTAIS						
				93.053,18	100	
COMPOSIÇÃO DO FINANCIAMENTO						
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R\$	76.443,08	16.610,10	93.053,18	100%
MENSAL PREVISTO EM %		R\$	82,15%	17,85%	100,00%	100%
Resp. Técnico:						

Paulo Roberto
 Stingelin Junior
 Engenheiro Civil
 CREA-PR Nº 160159/D

PLANILHA DE SERVIÇOS							
Município:		CORONEL DOMINGOS SOARES				SAM	31
Projeto:		REFORMA GINÁSIO ESPORTES				LOTE nº	01
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UO	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	SUBTOTAL	TOTAL
1		ADMINISTRAÇÃO E CANTO DE OBRAS					
1.1		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO					
742001	SEIL	PLACA DE CERA 1 M CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00			
		SERVIÇOS EXTRAS - ADMINISTRAÇÃO E CANTO DE OBRAS					
001A00		LETRAS EM AÇO INOX CAIXA ALTA 11x5CM	UN	37,00			
14		COBERTURA					
		SERVIÇOS EXTRAS - COBERTURA					
001A00 E 884B							
15010000 11621		MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA E LASTOMERICA 3MM PARA COBERTURA	M2	2.070,00			
15		ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS					
		SERVIÇOS EXTRAS - ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS					
27.103.000410 SER							
	PIM SET/17	Porta de vidro temperado 8 10 mm, duas folhas móveis, molda não-lucida e acessórios, instalada	CJ	1,00			
32		PINTURAS					
32.11		PINTURA EM PAREDES E ALVENARIA					
884B	SEIL	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, OLAS DEMÁIS AF 06/2014	M2	89,00			
32.15		PINTURA EM TELHAS					
750B	SEIL	PINTURA PARA TELHAS DE ALUMINIO COM TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA	M2	118,00			
TOTAL GERAL							

ORÇAMENTO BÁSICO DE MATERIAIS

GINÁSIO - JOÃO MARIA ALVES TAQUES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

AVENIDA ARAUCÁRIA, 2.122 - CENTRO



ORÇAMENTO PARA QUADRA DE ESPORTE

OBJETO:
LETRAS EM ALTO RELEVO

REFERÊNCIA:
LETRALHO DA FACHADA

MUNICÍPIO: CEL DOMINGOS SOARES - PR

ESCALA: INDICADA

DATA: JULHO 2017

ÁREA: 6,00 M2

PROJETO: JEAN

LOCAL: CENTRO - GINÁSIO DE ESPORTES

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROJETO ARQ:

JEAN CARLO VALDESA
CPF: 046.088.94-1888/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
RUA: RUA S. VENTURA - 10

3/3



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

PROCESSO N.º 91/2018 – Concorrência Nº 06/2018
PARECER CONTABIL

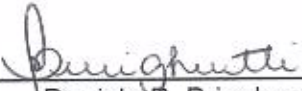
Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam contratados serviços de reforma do ginásio de esportes João Taques, são os seguintes:

Dotações:

15 depto municipal de esportes
15001-divisão de esportes
2781227011021-construção de ginásios e quadras esportivas
4400/4418-conta despesa
4490510000-obras e instalações

Centro Administrativo Adão Reis em 15 de agosto de 2018


Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 91/2018

CONCORRÊNCIA Nº 06/2018

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de aperfeiçoar o pactuado entre o Município e o Estado do Paraná para aplicação de recursos deste, através do PARANCIDADE, para reformas e melhorias estruturais no Ginásio de Esportes João Taques, em especial na cobertura deste, consoante pasta técnica previamente aprovada e expedida neste momento pelo setor municipal de engenharia;
2. Que a concorrência 03/18, para identico objeto, restou deserta de interessados;
3. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
4. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que a Comissão Municipal de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Concorrência", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Reforma do Ginásio João Taques, limitado ao teto máximo de R\$ 93.053,18(noventa e três mil cinquenta e três reais e dezoito centavos), tipo menor preço por empreitada global, levando em conta as necessidades do serviço público, de acordo com a demanda do setor solicitante.

Centro Administrativo em 15 de agosto de 2018


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



*Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares*

*Estado do Paraná
Cnpj 01.614.415/0001-18*

015

N.º

1559

Portarias Municipais

PORTARIA Nº 260/2017

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescrevem as Leis Federais 8666/93, 8883/94 e 9648/98, RESOLVE NOMEAR:

ANDERSON MATIAS - PRESIDENTE
DIRCEU CAMARGO NUNES - MEMBRO
OILSON ROBERTO FERREIRA PIRES - MEMBRO
GILMAR FRANCISCO DA ROSA - MEMBRO
JONAS DOS SANTOS BUENO - MEMBRO

Para comporem a Comissão Permanente de Licitações do município a fim de procederem à abertura e julgamento de Processos de Licitação, obedecendo rigorosamente as Leis acima mencionadas, para o período de 01(um) ano, em todas as modalidades, havendo a necessidade da participação da totalidade de seus membros.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 043/2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR, em 04 de agosto de 2017.

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

08.08.2017

Pág 14

20/1415

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGUES SOARES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06 /2018



PARANACIDADE

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de Coronel Domingos Soares, ora denominado licitador, torna público que às 14 horas do dia 19 de setembro do ano de 2018, na rua Av Araucaria nº 3120 em Cel. Domingos Soares, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º 06 - 2018. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Ginásio João Maria Alves Taques - Rua Ver. José M.B.Silveira, Lote nº 21,37,53,69,85,484 e 160 da quadra nº 09;
Objeto: Reforma do ginásio de esportes sendo manta asfáltica para cobertura, porta em vidro, pinturas e comunicação visual. Reforma do Ginásio de Esportes sendo: execução de 2.070 m2 de manta asfáltica elastomérica para cobertura, porta de vidro, letreiro em inox, pinturas e placa de obra, conforme projetos e especificações.
Área Construída: 2.070 m2
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 60 (sessenta) dias;
Capital social mínimo: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais);
Preço máximo: R\$ 93.053,18 (noventa e três mil, cinquenta e três reais e dezoito centavos).
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 31

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO - GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	Administração e Canteiro de Obras	8,07%
14	Cobertura	82,31%
15	Esquadrias E Acessórios.	5,32%
32	Pinturas	4,30%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I_0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n.º 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado.

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitapmcds@gmail.com ou extraído do Portal de Transparência do Município em seu site pmcds.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- carta-credencial (Modelo n.º 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo n.º 02);
- atestado de visita (Modelo n.º 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n.º 03.1);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo n.º 04);

- e) capacidade financeira (Modelo n.º 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n.º 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n.º 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n.º 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n.º 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Modelo nº 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n.º 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14);
- o) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 15)
- p) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 16);
- q) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- r) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- s) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- t) modelo de placa (Anexo IV)
- u) BDI - composição (Anexo V).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n.º 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.201__ ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA: __ / __ /201__
RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.201__ ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: __ / __ /201__

09.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes nº01 e nº02*) será (ão) recebida (s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento

das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “d” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n.º 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou empresa individual de responsabilidade limitada (*EIRELI*) para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (*Modelo nº 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)32541166 data limite para o agendamento 17/setembro/2018; ou declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (*s*) e/ou declaração (*ões*), **em nome da proponente**, expedido (*s*) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado.	828,00 m2.

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n.º 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (*i*), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n.º 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n.º 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante
RLP - realizável a longo prazo

PC - passivo circulante
ELP - exigível a longo prazo

AP - ativo permanente

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n.º 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n.º 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n.º 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução do objeto em dias;

- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n.º 1 e n.º 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n.º 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n.º 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n.º 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;

- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (*item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), **mesmo que apresente alguma restrição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (*subitem 14.17*).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é do 11º (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação estão disciplinadas na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Cel. Domingos Soares, 15 de agosto de 2018.



Anderson Matias - Presidente da CPL

MODELO Nº 01
CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 201 __

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) :

MODELO Nº 03
ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional nº /20

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 201____.

Representante legal
(Nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

O signatário do presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/__

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL**

Ref.: Edital de Concorrência nº ____ / ____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra “g” deste edital.

MODELO Nº 12

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 201 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 14**CONTRATO Nº /201**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE E A , NA
FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº)*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n.º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º , fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a

Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
 - b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ n.º (inserir nº)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) _____, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira

qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens

financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor

histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 201 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº

Testemunhas:

RG

RG

MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROPOSITANTE : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :

ÁREA CONSTRUÍDA :

OBJETO :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

LOTE :

ITEM		DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2	

- (inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

ANEXO I

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

ANEXO IV**MODELO DE PLACA (CD)**

ANEXO V
BDI (composição)

BDI - Obras e Serviços de Engenharia, excluídas as Rodoviárias

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER Nº 001/2012

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual 16.841/2011 e regulamentadas pelo Decreto Estadual 2.706/2011, em conjunto com o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, no uso de suas atribuições, de acordo com o Decreto Estadual 245/2000, alterado pelo Decreto Estadual 4.475/2005;

Considerando que a Lei Estadual 15.608/2007, em seu Art. 69, inciso II, alínea h, determina que a administração pública estadual faça constar na segunda parte do corpo do edital de licitação, o "preço máximo" do objeto a ser licitado;

parte do corpo do edital de licitação, o "preço máximo" do objeto a ser licitado;

Considerando que as atribuições da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná – SEIL, abrangem tanto a orientação normativa quanto a execução, através de seus órgãos especializados de administração direta e indireta;

Considerando que o Departamento de Estradas e Rodagem – DER está vinculado como autarquia executiva e operacional à SEIL e que no seu campo de atuação está a padronização, o monitoramento e a gestão das obras civis;

RESOLVEM

Art. 1º. Que as obras e serviços de engenharia, excluídas as rodoviárias, a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo estadual tenham seus preços máximos definidos através da somatória do "Custo Direto", orçado pelo órgão licitante, com o valor do "BDI – Benefício e Despesas Indiretas", calculado de acordo com o art. 2º.

"Preço Máximo" (R\$) = "Custo Direto" (R\$) + "Valor do BDI" (R\$)

Art. 2º. Que o "Valor do BDI" referido no art. 1º, seja calculado através da multiplicação do valor do "Custo Direto" pela "Taxa (%) de BDI" referencial de 20% a 30%, calculado de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 3º.

"Valor do BDI" (R\$) = "Custo Direto" (R\$) X "Taxa (%) BDI"

Art. 3º. Que a "Taxa (%) de BDI" referencial referida no art. 2º, seja calculada de acordo com os parâmetros e fórmulas:

CUSTO DIRETO (CD)	Taxa (%) de BDI
Até R\$ 150.000,00	30,00%
De R\$ 150.000,01 a R\$ 1.500.000,00	30% a 25%
De R\$ 1.500.000,01 a R\$ 150.000.000,00	25% a 20%
Acima de R\$ 150.000.000,00	20,00%

Para CD de R\$ 150.000,01 a R\$ 1.500.000,00, utilizar a fórmula:

$$\text{BDI (\%)} = 30 - \frac{(\text{CD} - 150.000)}{270.000}$$

Para CD de R\$ 1.500.000,01 a R\$ 150.000.000,00, utilizar a fórmula:

$$\text{BDI (\%)} = 25 - \frac{(\text{CD} - 1.500.000)}{29.700.000}$$

Art. 4º. Esta Resolução passa a vigorar a partir do dia 01 de março de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2012

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Nelson Farhat
Diretor Geral do DER

Cálculo do BDI deste Projeto:

	digite aqui o valor sem BDI
Valor Total sem BDI	R\$ 90.209,94
BDI (%) =	30,00%
	digite aqui o valor com BDI
Valor Total Máximo com BDI	R\$ 93.053,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2018 – PMCDs

O Município de Cel. Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 19 de setembro do ano de 2018, na Av. Aracaria nº 3120 em Cel. Domingos Soares, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Criado João Maria	Reforma de grade	2.100 m²	60

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitapmcds@gmail.com ou extraída diretamente do Portal de Transparência no site pmcds.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 4632541166.

Cel. Domingos Soares, 15 de agosto de 2018.

Anderson Matias-Presidente da CPL

Sendo 09/18

período das 08h às 12hs das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 14 de agosto de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

84828/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2018 – PROCESSO Nº. 077/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 31/08/2018, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto o "registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais gráficos; serviços gráficos e comunicação visual, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais; e, uniformes para fins de atendimento da Guarnição dos Bombeiros Comunitários deste Município" pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12hs das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 14 de agosto de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

84837/2018

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Tomada de Preços Nº. 013/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de Assentamento de Bloco Sextavado e de Meio Fio, sem o fornecimento de material para pavimentação da Rua Rodolfo Camargo, no município de Colombo, conforme Projetos e especificações contidas no edital.

Data: 04 de setembro de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 14 de agosto de 2018.

Isabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

84915/2018

Conselheiro Mairinck

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 073/2018

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 28 de Agosto de 2018, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de materiais gráficos diversos e sinalização, para atender às necessidades dos diversos departamentos da administração, por um período de 12 meses. O credenciamento das empresas será das 08:00 até às 08:30 do dia 28 de Agosto de 2018, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 08:30 hrs do dia 28 de Agosto de 2018, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221. E no endereço eletrônico: www.conselheirmairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 14 de Agosto de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

84633/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 074/2018

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas

do dia 30 de Agosto de 2018, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual, para atender às necessidades dos trabalhadores dos diversos Departamentos desta Administração Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr. O credenciamento das empresas será das 08:00 até às 08:30 do dia 30 de Agosto de 2018, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 08:30 hrs do dia 30 de Agosto de 2018, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221. E no endereço eletrônico: www.conselheirmairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 14 de Agosto de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

84899/2018

Coronel Domingos Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGUES SOARES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2018 – PMCDs

O Município de Cel. Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 19 de setembro do ano de 2018, na Av. Aracaria nº 3120 em Cel. Domingos Soares, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ginásio João Maria	Reforma do ginásio	2,070 m2	60

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitatpmcds@gmail.com ou extraída diretamente do Portal de Transparência no site pmcds.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 4632541166.

Cel. Domingos Soares, 15 de agosto de 2018.

Andersen Matias-Presidente da CPL

84399/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 10/2018, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: CONCESSÃO PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, GERENCIAR, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERREI. Abertura às 09:00 (nove) horas do dia 19 de setembro de 2018, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove) horas do dia 19 de setembro de 2018. O valor mínimo total da licitação de R\$ 30.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de agosto de 2018. Adenir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

84843/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA – NATAL DE LUZ 2018. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 24.968,67. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de agosto de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

84825/2018



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 91/2018
CONCORRÊNCIA N.º 06/2018

Traz a análise certame licitatório supra numerado que objetiva a contratação de serviços de reforma do ginásio de esportes João Taques.

1. Considerando a determinação da Sra Prefeita Municipal consoante informações básicas do objeto, prazos, preços máximos derivados de prévios orçamentos feitos pelo setor de engenharia, necessidade de visita técnica e demais condições gerais de execução, consoante documentos e edital expedido pelo PARANÁCIDADE no âmbito do Projeto SAM 31;
2. Considerando a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2018, consoante parecer da contadoria municipal com as respectivas indicações;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada já que se trata de execução de objeto com particularidades e características próprias de serviços desta natureza, traduzindo-se em certame com divulgação de maior lapso oportunizando, assim, disposição de tempo para os interessados acudirem as exigências do edital bem como aperfeiçoem seus cadastros e visitas técnicas;

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 15 de agosto de 2018


Rogério E. Schmidt
OAB-PR. N.º 59902

7
S. J. CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ: 01.575.243/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257242660
RUA MADRE MARIA THEODORA, 615, SALA 01, BAIRRO QUATRO IRMÃOS
PONTE SERRADA – SANTA CATARINA - CEP: 89683-000
E-MAIL: construtoraforনারিতদা@hotmail.com
TELEFONE: (49) 3435 0662/(49) 99994 9707

078

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº06/2018

CARTA CREDENCIAL

PONTE SERRADA, 19 de SETEMBRO de 2018

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº06/2018

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, SIRLEI FORNARI, carteira de identidade 1697232 SSP-SC, na qualidade de responsável legal pela proponente SJ CONSTRUTORA LTDA, vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor JHONATAN FORNARI, carteira de identidade 4310542 SESP-SC, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,



TAB. CORREIA

SIRLEI FORNARI
CPF/MF: 556.207.879-15
RG: 1697232 SSP-SC

S. J. CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ: 01.575.243/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257242660

RUA MADRE MARIA THEODORA, 615, SALA 01, BAIRRO QUATRO IRMÃOS

PONTE SERRADA – SANTA CATARINA - CEP: 89683-000

E-MAIL: construtoraforনারিতদা@hotmail.com

TELEFONE: (49) 3435 0662/(49) 99994 9707

079

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº06/2018

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Concorrência nº06/2018

O signatário do presente, em nome da proponente SJ CONSTRUTORA LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PONTE SERRADA, 19 de SETEMBRO de 2018.



SIRLEI FORNARI

CPF/MF: 556.207.879-15

RG: 1697232 SSP-SC

S. J. CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ: 01.575.243/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257242660
RUA MADRE MARIA THEODORA, 615, SALA 01, BAIRRO QUATRO IRMÃOS
PONTE SERRADA – SANTA CATARINA - CEP: 89683-000
E-MAIL: construtoraforনারিltda@hotmail.com
TELEFONE: (49) 3435 0662/(49) 99994 9707

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº06/2018

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR MENORES EM SEU QUADRO DE
PESSOAL**

Ref.: Edital de Concorrência nº06/2018

Objeto: REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES SENDO MANTA ASFÁLTICA PARA COBERTURA, PORTA EM VIDRO, PINTURAS E COMUNICAÇÃO VISUAL. REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES SENDO: EXECUÇÃO DE 2.070M² DE MANTA ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA PARA COBERTURA, PORTA DE VIDRO LETREIRO EM INOX, PINTURAS E PLACA DE OBRA, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES.

O signatário da presente, o senhor SIRLEI FORNARI, representante legalmente constituído da proponente SJ CONSTRUTORA LTDA, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

PONTE SERRADA, 19 de SETEMBRO de 2018.



SIRLEI FORNARI
CPF/MF: 556.207.879-15
RG: 1697232 SSP-SC

S. J. CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ: 01.575.243/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257242660
RUA MADRE MARIA THEODORA, 615, SALA 01, BAIRRO QUATRO IRMÃOS
PONTE SERRADA – SANTA CATARINA - CEP: 89683-000
E-MAIL: construtoraforনারিতদা@hotmail.com
TELEFONE: (49) 3435 0662/(49) 99994 9707

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº06/2018

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM
NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº06/2018

Eu, SIRLEI FORNARI, RG1697232 SSP-SC, legalmente nomeado representante da proponente SJ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF 01.575.243/0001-10, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº 06/2018, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

PONTE SERRADA, 19 de SETEMBRO de 2018.



SIRLEI FORNARI
CPF/MF: 556.207.879-15
RG: 1697232 SSP-SC

S. J. CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ: 01.575.243/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257242660
RUA MADRE MARIA THEODORA, 615, SALA 01, BAIRRO QUATRO IRMÃOS
PONTE SERRADA – SANTA CATARINA - CEP: 89683-000
E-MAIL: construtoraforনারিতদা@hotmail.com
TELEFONE: (49) 3435 0662/(49) 99994 9707

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº06/2018

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA (EIRELI)**

Ref.: Edital de Concorrência nº06/2018

Objeto: REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES SENDO MANTA ASFÁLTICA PARA COBERTURA, PORTA EM VIDRO, PINTURAS E COMUNICAÇÃO VISUAL. REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES SENDO: EXECUÇÃO DE 2.070M² DE MANTA ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA PARA COBERTURA, PORTA DE VIDRO LETREIRO EM INOX, PINTURAS E PLACA DE OBRA, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES.

O signatário do presente, o senhor SIRLEI FORNARI, representante legalmente constituído da proponente SJ CONSTRUTORA LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.



PONTE SERRADA, 19 de SETEMBRO de 2018.



SIRLEI FORNARI
CPF/MF: 556.207.879-15
RG: 1697232 SSP-SC

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.575.243/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/11/1996
NOME EMPRESARIAL S. J. CONSTRUTORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MADRE MARIA THEODORA	NÚMERO 615	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 89.683-000	BARRIO/DISTRITO QUATRO IRMAOS	MUNICÍPIO PONTE SERRADA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 9994-9707	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/09/2018 às 10:47:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
" ALOCADORA DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL
FORNARI LTDA "

SIRLEI FORNARI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Madre Maria Teodora, sn, Centro, Ponte Serrada SC., portador da C.I. sob n. 17/R-1.697.232 exp. pela SSP SC e emitida em 01.11.1984 e cpf sob n. 556.207.879-15.

IRADÍ TEREZINHA BERTÉ FORNARI, brasileira, casada, func. pública, residente e domiciliada à Rua Madre Maria Teodora, sn, Centro, Ponte Serrada SC., portadora da C.I. sob n. 1.307.001 exp. pela SSP SC e emitida em 21 de outubro de 1996 e cpf sob n. 625.630.179-04.

Tem entre si contratada uma SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, de acordo com o Código Comercial e o Decreto n. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, sob às cláusulas e condições que seguem:

P R I M E I R A

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SÉDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

- Art. 1o. A Sociedade girará sob a denominação social de:
" ALOCADORA DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL FORNARI LTDA "
- Art. 2o. A Sociedade terá sua séde a Rua Madre Maria Teodora, sn, Centro, Ponte Serrada SC.
- Art. 3o. A Sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de:
" Alocadora de mão de obra em construção civil "
- Art. 4o. A Sociedade iniciará suas atividades em 02 de dezembro de 1996.
- Art. 5o. A Sociedade será por prazo indeterminado.

S E G U N D A

DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

- Art. 6o. O Capital Social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Art. 7o. O Capital fica dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, da seguinte forma:
- a) O sócio SIRLEI FORNARI, subscreve e integraliza R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ou seja 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, em moeda corrente nacional neste ato.
- b) A Sócia IRADÍ TEREZINHA BERTÉ FORNARI, subscreve e integraliza R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ou seja 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, em moeda corrente nacional neste ato.
- Art. 8o. A responsabilidade dos sócios é na forma da Lei, limitada a importância total do Capital Social.
- Art. 9o. O exercício social proceder-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Iradi T. B. Fornari



- Art. 10o. No fim de cada exercício social proceder-se-á a 085
verificação dos lucros e prejuízos para o Balanço
Geral.
- Art. 11o. Os lucros líquidos apurados serão distribuídos na
proporção de suas quotas, cabendo a cada sócio tantas
partes quantas quotas possuírem.
- Art. 12o. Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão
mantidos em conta especial, para serem amortizados nos
exercícios futuros.

Q U A R T A

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

- Art. 13o. A Sociedade será administrada pelo Sócio-Gerente SIRLEI
FORNARI, ao qual caberá representar a sociedade em
juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos
necessários para o bom desempenho de suas funções e
consecucões do fim social.
- Art. 14o. O Gerente poderá nomear um procurador, outorgando-lhes
todos os poderes por procuração.
- Art. 15o. Pelos serviços prestados à sociedade, retirará mensal,
nunca inferior ao salário mínimo, o gerente, retirando
o necessário para a sua subsistência de acordo com as
possibilidades da sociedade, até o seu limite em conta
corrente.
- Art. 16o. A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais
necessários conforme determina a lei vigente.
- Art. 17o. Fica vedado aos sócios o uso de avais e/ou outro
documento que não interessam a empresa.

Q U I N T A

DOS AUMENTOS DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.

- Art. 18o. Em caso de aumento ou diminuição será na proporção a
cada quota que possuírem.
- Art. 19o. Em caso de retirada ou morte de algum cotista a
sociedade se dissolverá. 

S E X T A

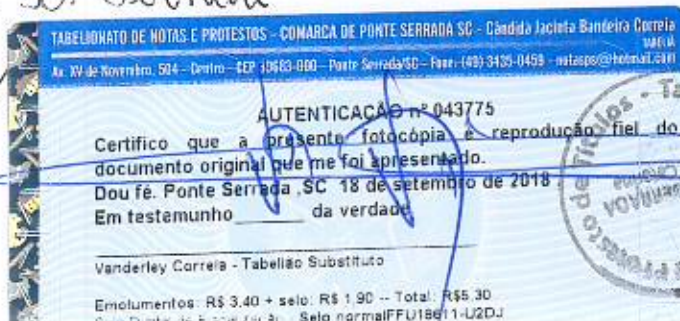
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 20o. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada SC.,
para dirimir às questões oriundas do presente
contrato.
- Art. 21o. Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos
crimes previstos em Lei que impeça de exercer a
atividade mercantil.

NOME COMERCIAL


Sirlei Fornari Alocadora de mão de Obra em construção Civil
Fornari Ltda

Sirlei T. B. Fornari



E, por estarem assim justos e contratados, obrigando-se a cumprir fielmente, por si e seus herdeiros, assinando o presente instrumento em 03(tres) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo: JOSÉ CARLOS FACHINELLO C.I. 11/R-744.756 SSP SC e cpf 304.564.449-04 e MARLENE MARIA FACHINELLO C.I. 1.077.312 SSP SC e cpf 469.966.569-15.

Ponte Serrada SC 29 e outubro de 1996

[Signature] Sirlei Fornari
556.207.879-15

Iradi T. B. Fornari Iradi Terezinha Berté Fornari
625.630.179-04

Testemunhas:

[Signature] José Carlos Fachinello
[Signature] Marlene Maria Fachinello

[Signature]
Angela Maria Moschotta
ADVOGADA
OAB/SC 10.429 - CPF 614.719.259-00

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - COMARCA DE PONTE SERRADA SC - Cândido Jacinto Bandeira Correia
Av. XV de Novembro, 504 - Centro - CEP 89632-000 - Ponte Serrada/SC - Fone: (49) 3435-0459 - notassps@netmail.com

AUTENTICAÇÃO nº 043775

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

Dou fé, Ponte Serrada, SC 18 de setembro de 2018

Em testemunho da verdade

Vanderley Correia - Tabelião Substituto

Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 = Total: R\$ 5,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal/FFU18612-94UX

Confira os dados do ato em: selo.tjpc.ln.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE S.J. CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 01.575.243/0001-10

SIRLEI FORNARI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/08/1964, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, DO COMÉRCIO, CPF nº 556.207.879-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1697232, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MADRE MARIA THEODORA, 615, CASA, QUATRO IRMÃOS, PONTE SERRADA, SC, CEP 89683000, BRASIL.

IRADI TEREZINHA BERTE FORNARI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/05/1966, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, APOSENTADA, CPF nº 625.630.179-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1307001, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MADRE MARIA THEODORA, 615, CASA, QUATRO IRMÃOS, PONTE SERRADA, SC, CEP 89683000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial S.J. CONSTRUTORA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202251173, com sede Rua Madre Maria Theodora, 615, Sala 01, Quatro Irmãos Ponte Serrada, SC, CEP 89.683-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.575.243/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PONTE SERRADA.

Iradi Terezinha Berte Fornari

Req: 81800000680136

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2018

Arquivamento 20188736506 Protocolo 188736506 de 19/07/2018

Nome da empresa S.J. CONSTRUTORA LTDA NIRE 42202251173

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91612257103503

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

19/07/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE S.J. CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 01.575.243/0001-10

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

PRIMEIRA. A Sociedade gira sob o nome empresarial S.J CONSTRUTORA LTDA.

SEGUNDA. A Sociedade tem a sua sede na Rua Madre Maria Theodora, 615, Sala 01, Quatro Irmãos, Ponte Serrada, SC., CEP 89683-000.

TERCEIRA. O objeto social é a Construção de Edifícios; Obras de Urbanização em Ruas, Praças e Calçadas; Construção de Redes de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto; Comércio Varejista de Materiais de Construção; Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil.

QUARTA. O capital social é de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), divididos em 175.000 (Cento e Setenta e Cinco Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

SIRLEI FORNARI, com 87.500 (Oitenta e Sete mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 87.500,00 (Oitenta e Sete Mil Reais) integralizado.

IRADI TEREZINHA BERTE FORNARI, 87.500 (Oitenta e Sete mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 87.500,00 (Oitenta e Sete Mil Reais) integralizado.

QUINTA. A Sociedade iniciou suas atividades em 02 de Dezembro de 1996 e seu prazo é indeterminado.

SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Iradi Terezinha Berte Fornari

Req: 81800000680136

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2018

Arquivamento 20188736506 Protocolo 188736506 de 19/07/2018

Nome da empresa S.J. CONSTRUTORA LTDA NIRE 42202251173

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91612257103503

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

19/07/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE S.J. CONSTRUTORA
LTDA**

CNPJ nº 01.575.243/0001-10

SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao(s) sócio(s) **SIRLEI FORNARI**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

 Iradi Terezinha Berté Fornari



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE S.J. CONSTRUTORA
LTDA**

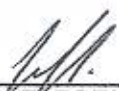
CNPJ nº 01.575.243/0001-10

DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de PONTE SERRADA, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PONTE SERRADA, 10 de julho de 2018.



SIRLEI FORNARI
CPF: 556.207.879-15



IRADI TEREZINHA BERTE FORNARI
CPF: 625.630.179-04





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial S.J. CONSTRUTORA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0225117-3	CNPJ 01.575.243/0001-10	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/11/1996	Data de Início de Atividade 02/12/1996
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MADRE MARIA THEODORA, 615-SALA 01, QUATRO IRMÃOS, PONTE SERRADA, SC, 89.683-000			
Objeto Social CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; OBRAS DE URBANIZACAO EM RUAS, PRACAS E CALCADAS; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.			
Capital: R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SIRLEI FORNARI 556.207.879-15	87.500,00	SOCIO	Administrador
IRADI TEREZINHA BERTE FORNARI 625.630.179-04	87.500,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 19/07/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 21 de agosto de 2018

HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 21/08/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S. J. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 01.575.243/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:17 do dia 11/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2019.

Código de controle da certidão: **4AAA.8B25.92CC.14E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **S.J. CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ/CPF: **01.575.243/0001-10**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140086568766
Data de emissão:	12/09/2018 09:53:55
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	11/11/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

S.J. CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ: 01575243000110

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos para os devidos fins que até a presente data não constam débitos relativos ao contribuinte acima caracterizado no que se refere aos impostos municipais.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos, que por ventura, venha a ser cobrados, mesmo que se compreendidos no período desta certidão.

Código de Controle

CWLYPFMRBASCHAO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.ponteserrada.sc.gov.br>

Ponte Serrada (SC), 11 de Setembro de 2018

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01575243/0001-10
Razão Social: S J CONSTRUTORA LTDA ME
Endereço: RUA MADRE MARIA TEODORA SN SALA / CENTRO / PONTE SERRADA / SC / 89683-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2018 a 08/10/2018

Certificação Número: 2018090901504177560480

Informação obtida em 11/09/2018, às 14:00:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. J. CONSTRUTORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.575.243/0001-10

Certidão nº: 158470120/2018

Expedição: 17/09/2018, às 15:53:05

Validade: 15/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S. J. CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.575.243/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000455460



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 19/01/2019

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: S.J. CONSTRUTORA LTDA - ME

Registro CAU : 29701-1

CNPJ: 01.575.243/0001-10

Objetivo social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES.

EMPRESA HABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ARQUITETURA E URBANISMO, CONFORME CAMPOS DE ATUAÇÃO DEFINIDOS PELA LEI 12.378/2010.

Atividades econômicas:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Capital social: R\$ 25.000,00

Última atualização do capital: 09/10/2013

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: FABIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Título:

- Arquiteto e Urbanista

Início da responsabilidade técnica: 01/01/2015



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**Nº 0000000455463**

20180000455463

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 19/01/2019

CERTIFICAMOS que o Profissional FABIO ALEXANDRE DOS SANTOS encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: FABIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Registro CAU : A104666-7

Registro Anterior CAU : 84621-0

CPF: 022.624.099-19

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.

S. J. CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ: 01.575.243/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257242660
RUA MADRE MARIA THEODORA, 615, SALA 01, BAIRRO QUATRO IRMÃOS
PONTE SERRADA – SANTA CATARINA - CEP: 89683-000
E-MAIL: construtoraforনারিতদা@hotmail.com
TELEFONE: (49) 3435 0662/(49) 99994 9707

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº06/2018

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2018

O signatário do presente, o senhor SIRLEI FORNARI, representante legalmente constituído da proponente SJ CONSTRUTORA LTDA, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

PONTE SERRADA, 19 de SETEMBRO de 2018.



SIRLEI FORNARI
CPF/MF: 556.207.879-15
RG: 1697232 SSP-SC

S. J. CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ: 01.575.243/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257242660
RUA MADRE MARIA THEODORA, 615, SALA 01, BAIRRO QUATRO IRMÃOS
PONTE SERRADA – SANTA CATARINA - CEP: 89683-000
E-MAIL: construtoraforনারিত্দা@hotmail.com
TELEFONE: (49) 3435 0662/(49) 99994 9707

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº06/2018

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº06/2018

Declaramos que o Responsável Técnico FABIO ALEXANDRE DOS SANTOS CREA/CAU nº A104666-7 da proponente SJ CONSTRUTORA LTDA, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

PONTE SERRADA, 19 de SETEMBRO de 2018.



SIRLEI FORNARI
CPF/MF: 556.207.879-15
RG: 1697232 SSP-SC

FABIO ALEXANDRE DOS SANTOS
CAU: A104666-7



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

101

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA N°06/2018, que o responsável técnico do proponente S. J. CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 01.575.243/0001-10 situada no endereço Rua Madre Maria Theodora n°615 bairro Quatro Irmãos na Cidade de Ponte Serrada – SC, sendo como responsável técnico o Sr. FABIO ALEXANDRE DOS SANTOS, Arquiteto Urbanista, inscrito no CAU sob n° A104666-7, visitou o local da obra situado na Rua Vereador José Maria Belles Silveira n°3.026, conforme descrição abaixo:

Local: Ginásio João Maria Alves Taques - Rua Ver. José M.B.Silveira, Lote n° 21,37,53,69,85,484 e 160 da quadra n° 09; Objeto: Reforma do ginásio de esportes sendo manta asfáltica para cobertura, porta em vidro, pinturas e comunicação visual. Reforma do Ginásio de Esportes sendo: execução de 2.070 m2 de manta asfáltica elastomérica para cobertura, porta de vidro, letreiro em inox, pinturas e placa de obra, conforme projetos e especificações.

Área Construída: 2.070 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias;

Preço máximo: R\$ 93.053,18 (noventa e três mil, cinquenta e três reais e dezoito centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memórias.

Assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Constatou, ainda, em que condições se encontram as partes da obra que já estão edificadas bem como verificou a complexidade das adequações que deverá fazer na parte já executada de forma a que esta esteja em exatidão com os projetos, croquis e memoriais do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Coronel Domingos Soares 14 de setembro de 2018.

Director Depto de Engenharia
Paulo Roberto Stingelin Junior

CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que a empresa S.J Construtora LTDA ME, CNPJ 01.575.243/0001-10 CAU/SC 29.701-1, através do responsável técnico Fábio Alexandre dos Santos, CAU-SC A104666-7, Arquiteto Urbanista, CPF 022.624.099-19, prestou á PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO/PR, com sede em Pato Branco/PR na Rua Caramuru, 271, Centro, com CNPJ: 76.995.448/0001-54 os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, a aplicação de Manta Asfáltica com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO

RRT(S) Nº 5911535

Contrato Nº 01/2017

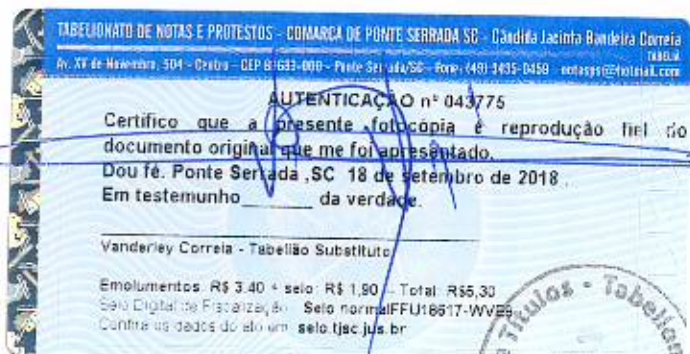
Celebrado: 27/06/2017

Valor do contrato: R\$ 73.060,00

Período de realização do serviço: 18 dias.

Data de início: 28/06/2017

Data de fim: 14/07/2017

**DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

Local de realização dos serviços: Rua Vilson Valdir Amadori – Pato Branco/PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico pela realização dos serviços: Fábio Alexandre dos Santos, Arquiteto Urbanista, CAU-SC A104666-7.

ATIVIDADE TÉCNICADescrição das Atividades técnicas desenvolvidas: 2.1.1 – EXECUÇÃO DE OBRA – 2810m²**DESCRIÇÃO**

Descrição das Atividades técnicas desenvolvidas: Execução de aplicação de manta em Ginásio de Esportes, localizado na Rua Vilson Valdir Amadori, Bairro La Salle, em uma área aplicada de manta de 2810 m².
Total de área de aplicação de manta em cobertura 2810,00m²

Ponte Serrada, 27 de Junho de 2017.

Paulo Vicente Stefani
PAULO VICENTE STEFANI
CPF 024732119-23

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PATO BRANCO/PR
CNPJ: 76.995.448/0001-54

Fábio Alexandre dos Santos
FÁBIO ALEXANDRE DOS SANTOS
CPF 022.624.099-19
CAU-SC A104666-7
Responsável Técnico

S.J. Construtora Ltda
S.J. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 01.575.243/0001-10
Sirlei Fornari
CPF 556.207.879-15
Proprietário

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA E
CONCRETO ARMADO

Ponte Serrada/SC – 17 de Setembro 2018.

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR

Atestamos, com o intuito de comprovar que a empresa S.J Construtora Ltda – ME localizada na Rua Madre Maria Theodora 615 – Centro Ponte Serrada/SC com CNPJ 01.575.243/0001-10, neste ato representado pelo seu sócio gerente Sr. Sirlei Fornari, brasileiro, casado, construtor, CPF 556.207.679-15, executou os seguintes serviços:

- Execução completa de assentamento tijolos, chapisco e reboco externo, paredes, pilares e vigas, requadros além do piso e lajes.
- Impermeabilização de telhados.
- Área total: 5.656,56 metros quadrados.

As atividades desenvolvidas, foram realizadas no Condomínio Residencial e Comercial Itália, localizado na Rua 07 de setembro, número 208, centro, Ponte Serrada/SC, sob CNPJ: 08.938.610/0001-42.


S.J CONSTRUTORA LTDA ME
SIRLEI FORNARI – PROPRIETARIO
RG – 17/R-1.697.232


CONDOMINIO ITÁLIA
CNPJ: 08.938.610-0001-42

S.J. Construtora Ltda - ME
CNPJ 01.575.243/0001-10
Rua Madre Maria Theodora, S/N - Sala
Centro - 89683-000 - Ponte Serrada - SC

S. J. CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ: 01.575.243/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257242660
RUA MADRE MARIA THEODORA, 615, SALA 01, BAIRRO QUATRO IRMÃOS
PONTE SERRADA – SANTA CATARINA - CEP: 89683-000
E-MAIL: construtoraforনারিতদা@hotmail.com
TELEFONE: (49) 3435 0662/(49) 99994 9707

104

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº06/2018

DECLARAÇÃO DE REPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº06/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
1	FÁBIO ALEXANDRE DOS SANTOS	CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA	A104666-7	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

PONTE SERRADA, 19 de SETEMBRO de 2018.



SIRLEI FORNARI
CPF/MF: 556.207.879-15
RG: 1697232 SSP-SC



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/3

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
 ATESTADO**

Nº 0000000391173



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: FABIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 00A1046667

Validade: Indefinida

Número do RRT: 5911535

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 27/06/2017

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: APLICAÇÃO DE MANTA

Empresa contratada: S.J. CONSTRUTORA LTDA - ME
 CNPJ: 01.575.243/0001-10

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
 CPF/CNPJ: 76995448000154

RUA CARAMURU

Nº 271

Complemento:

Bairro:

Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

CEP: 85505330

Contrato: 01-2017

Celebrado em 27/06/2017

Valor do Contrato: R\$ 73.060,00

Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 28/06/2017

Data de Fim: 14/07/2017

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 2810.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA WILSON VALDIR AMADORI

Nº S/N

Complemento:

Bairro: LA SALLE

Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

CEP: 85505330

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**

Nº 0000000391173

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 391173/2017

01/09/2017, 17:47

Chave de Impressão: 0AZ2318ZZ719Z529Z46A

CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que a empresa S.J Construtora LTDA ME, CNPJ 01.575.243/0001-10 CAU/SC 29.701-1, através do responsável técnico Fábio Alexandre dos Santos, CAU-SC A104666-7, Arquiteto Urbanista, CPF 022.624.099-19, prestou à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO/PR, com sede em Pato Branco/PR na Rua Caramuru, 271, Centro, com CNPJ: 76.995.448/0001-54 os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, a aplicação de Manta Asfáltica com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO

RRT(S) Nº 5911535

Contrato Nº 01/2017

Celebrado: 27/06/2017

Valor do contrato: R\$ 73.060,00

Período de realização do serviço: 18 dias.

Data de início: 28/06/2017

Data de fim: 14/07/2017

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Local de realização dos serviços: Rua Vilson Valdir Amadori - Pato Branco/PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico pela realização dos serviços: Fábio Alexandre dos Santos, Arquiteto Urbanista, CAU-SC A104666-7.

ATIVIDADE TÉCNICA

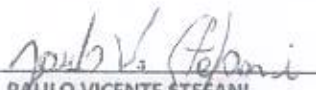
Descrição das Atividades técnicas desenvolvidas: 2.1.1 - EXECUÇÃO DE OBRA - 2810m2

DESCRIÇÃO

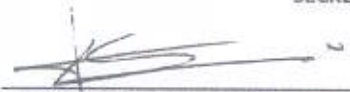
Descrição das Atividades técnicas desenvolvidas: Execução de aplicação de manta em Ginásio de Esportes, Jcalizado na Rua Vilson Amadori, Bairro La Salle, em uma área aplicada de manta de 2810 m2.

Total de área de aplicação de manta em cobertura 2810,00m2

Ponte Serrada, 18 de Julho de 2017.


 PAULO VICENTE STEFANI
 CPF 024732119/23

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PATO BRANCO/PR
 CNPJ: 76.995.448/0001-54


 FÁBIO ALEXANDRE DOS SANTOS
 CPF 022.624.099-19
 CAU-SC A104666-7
 Responsável Técnico


 S.J. CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ 01.575.243/0001-10
 Sirlei Fornari
 CPF 556.207.879-15
 Proprietário





Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000402226



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: FABIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 00A1046667

Validade: Indefinida

Número do RRT: 34764

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 01/02/2012

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: PROJETO E EXECUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL RESIDENCIAL EM ALVENARIA CONTENDO DOIS PAVIMENTOS E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS COM ÁREA TOTAL DE 194,70

Contratante: FAVORINO DA SILVA RIBEIRO
 CPF/CNPJ: 18342078949

AVENIDA PADRE JOÃO BOTEIRO

Nº 709

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PASSOS MAIA

UF: SC

CEP: 89789000

Contrato: 02

Celebrado em 30/01/2012

Valor do Contrato: R\$ 1.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 31/01/2012

Data de Fim: 30/04/2012

Atividade Técnica

2.4 - PROJETO 01.1 - CONCEPÇÃO DE PROJETOS, 194,70 m² - metro quadrado; 12.1.1 - EXECUÇÃO DE OBRA 01.2 - EXECUÇÃO DE PROJETOS, 194,70 m² - metro quadrado; 12.1.2 - EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO 09.1.01 - ARQUITETURA, 194,70 m² - metro quadrado; 2.4 - PROJETO 09.1.01 - ARQUITETURA, 194,70 m² - metro quadrado; 2.4 - PROJETO 08.2.01 - ESTRUTURAS, 194,70 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

AVENIDA PADRE JOÃO BOTEIRO

Nº 709

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PASSOS MAIA

UF: SC

CEP: 89687000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 3517323

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 3195842

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE MANTA IMPERMEABILIZANTE COM UMA ÁREA DE COBERTURA DE APLICAÇÃO DE 1.050,00m² EM UM BARRACÃO DE 2.125,93m² EMPRESA EXECUTANTE (S.J.CONSTRUTORA LTDA ME)

Empresa contratada: S.J. CONSTRUTORA LTDA - ME
 CNPJ: 01.575.243/0001-10

Contratante: COMUNIDADE CANELA GAUCHA
 CPF/CNPJ: 83314930003596


Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000402226

RUA LINHA CANELA GAUCHA

Complemento: INTERIOR

Cidade: SÃO MIGUEL DO OESTE

Contrato: 10/2015

Valor do Contrato: R\$ 22.000,00

Data de Início: 12/02/2015

UF: SC

Celebrado em 11/02/2015

Bairro: INTERIOR

Nº

CEP: 89900000

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Fim: 28/02/2015

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 1050.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA LINHA CANELA GAUCHA

Complemento: INTERIOR

Cidade: SÃO MIGUEL DO OESTE

Coordenadas Geográficas: 0 0

UF: SC

Nº

Bairro: INTERIOR

CEP: 89900000

Número do RRT: 3554977

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 05/06/2015

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE MANTA POLIÉSTER NUMA SUPERFÍCIE DE 485,00m2

Empresa contratada: S.J. CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 01.575.243/0001-10

Contratante: WILSON JORGE BAKES

CPF/CNPJ: 42571448900

AVENIDA 15 DE FEVEREIRO

Complemento:

Cidade: PIRATUBA

Contrato: 29/2015

Valor do Contrato: R\$ 15.520,00

Data de Início: 29/05/2015

UF: SC

Celebrado em 28/05/2015

Bairro: CENTRO

Nº

CEP: 89667000

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Fim: 15/06/2015

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 485.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

AVENIDA DEZOITO DE FEVEREIRO

Complemento:

Cidade: PIRATUBA

Coordenadas Geográficas: 0 0

UF: SC

Nº

Bairro: CENTRO

CEP: 89667000

Número do RRT: 4005565

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 06/10/2015

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: EXECUÇÃO DE COBERTURA CONTENDO 625,00m2



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000402226

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
 CPF/CNPJ: 82945718000115

RUA DEMÉTRIO LORENZ

Nº 747

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO CARLOS

UF: SC

CEP: 89885000

Contrato: 38/2015

Celebrado em 06/10/2015

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00

Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 07/10/2015

Data de Fim: 31/10/2015

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 625.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA DEMÉTRIO LORENZ

Nº 747

Complemento: SEDE DO MUNICIPIO

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO CARLOS

UF: SC

CEP: 89885000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 4065763

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 30/10/2015

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Execução de aplicação de manta em telhado

Empresa contratada: S.J. CONSTRUTORA LTDA - ME
 CNPJ: 01.575.243/0001-10

Contratante: MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ
 CPF/CNPJ: 83314930003596

RUA SÃO CRISTÓVÃO

Nº

Complemento: INTERIOR

Bairro: INTERIOR

Cidade: SÃO MIGUEL DO OESTE

UF: SC

CEP: 89900000

Contrato: 03/2015

Celebrado em 26/10/2015

Valor do Contrato: R\$ 12.500,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 27/10/2015

Data de Fim: 31/10/2015

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 500.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

ESTRADA SETE DE SETEMBRO

Nº

Complemento:

Bairro: INTERIOR

Cidade: SÃO MIGUEL DO OESTE

UF: SC

CEP: 89900000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 4845933

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 19/07/2016

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE MANTA IMPERMEABILIZANTE


Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000402226

 Empresa contratada: S.J. CONSTRUTORA LTDA - ME
 CNPJ: 01.575.243/0001-10

 Contratante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 CPF/CNPJ: 61198164000160

AVENIDA RIO BRANCO

Nº 1489-E

Complemento:

Bairro: CAMPOS ELÍSEOS

Cidade: SÃO PAULO

UF: SP

CEP: 01205001

Contrato: 20/2016

Celebrado em 12/07/2016

Valor do Contrato: R\$ 27.540,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 14/07/2016

Data de Fim: 22/07/2016

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 1260.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA DAS MISSÕES

Nº 378

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BLUMENAU

UF: SC

CEP: 89010101

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 4887393

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 01/08/2016

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE MANTA POLIESTER PRETA

 Empresa contratada: S.J. CONSTRUTORA LTDA - ME
 CNPJ: 01.575.243/0001-10

 Contratante: CASSOL ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA
 CPF/CNPJ: 23563866000106

AVENIDA SÃO LUIZ

Nº 2364

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PINHALZINHO

UF: SC

CEP: 89870000

Contrato: 21/2016

Celebrado em 26/07/2016

Valor do Contrato: R\$ 5.775,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 27/07/2016

Data de Fim: 31/07/2016

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 165.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

AVENIDA PORTO ALEGRE

Nº S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PINHALZINHO

UF: SC

CEP: 89870000

Coordenadas Geográficas: 0 0



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000402226

Número do RRT: 5911535

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 27/06/2017

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: APLICAÇÃO DE MANTA

Empresa contratada: S.J. CONSTRUTORA LTDA - ME
 CNPJ: 01.575.243/0001-10

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
 CPF/CNPJ: 76995448000154

RUA CARAMURU

Nº 271

Complemento:

Bairro:

Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

CEP: 85505330

Contrato: 01-2017

Celebrado em 27/06/2017

Valor do Contrato: R\$ 73.060,00

Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 28/06/2017

Data de Fim: 14/07/2017

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 2810.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA VILSON VALDIR AMADORI

Nº S/N

Complemento:

Bairro: LA SALLE

Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

CEP: 85505330

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 5944194

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 5456801

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE MANTA EM UM BARRACÃO 1 COM ÁREA DE 1.250,00m2

Empresa contratada: S.J. CONSTRUTORA LTDA - ME
 CNPJ: 01.575.243/0001-10

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
 CPF/CNPJ: 83021857000115

AVENIDA SÃO PAULO

Nº 1615

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PINHALZINHO

UF: SC

CEP: 89870000

Contrato: 03/2015

Celebrado em 17/06/2015

Valor do Contrato: R\$ 35.712,50

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 18/06/2015

Data de Fim: 30/06/2015

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 1250.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

AVENIDA RUA NITERÓI

Nº 127

Complemento:

Bairro: EFACIP



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000402226

Cidade: PINHALZINHO
 Coordenadas Geográficas: 0 0

UF: SC

CEP: 89870000

Número do RRT: 5944440

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 4845905

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE MANTA EM BARRACÃO

Empresa contratada: S.J. CONSTRUTORA LTDA - ME
 CNPJ: 01.575.243/0001-10

Contratante: AGROTER CONSTRUTORA LTDA
 CPF/CNPJ: 08291698000153

RUA DARRCY SARMANHA VARGAS

Nº 622

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: FAXINAL DOS GUEDES

UF: SC

CEP: 89694000

Contrato: 19/2016

Celebrado em: 12/07/2016

Valor do Contrato: R\$ 31.500,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 14/07/2016

Data de Fim: 23/07/2016

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 1260.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA BARRA GRANDE

Nº S/N

Complemento: COMUNIDADE BRAGANHOLO

Bairro: BRAGANHOLO

Cidade: BARRA GRANDE (FAXINAL DOS GUEDES)F: SC

CEP: 89694000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 6054848

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 6011294

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: APLICAÇÃO DE MANTA

Empresa contratada: S.J. CONSTRUTORA LTDA - ME
 CNPJ: 01.575.243/0001-10

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEADO GRANDE
 CPF/CNPJ: 95993077000116

RUA VITÓRIA

Nº 503

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: LAJEADO GRANDE

UF: SC

CEP: 89828000

Contrato: 06/2017

Celebrado em: 26/07/2017

Valor do Contrato: R\$ 108.127,80

Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 26/07/2017

Data de Fim: 02/08/2017

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 3870.00 m² - metro quadrado;



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**Nº 0000000402226****Endereço da obra/serviço**

RUA AMAZONAS

Complemento: GINASIO DE ESPORTES

Cidade: LAJEADO GRANDE

UF: SC

Coordenadas Geográficas: 0 0

Nº 415

Bairro: CENTRO

CEP: 89828000

Número do RRT: 6095006

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 6044964

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Empresa contratada: S.J. CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 01.575.243/0001-10Contratante: MELO CONSTRUÇÕES LTDA ME
CPF/CNPJ: 97546058000177

RUA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES.

Nº S/N.

Complemento:

Bairro: SERRARIA

Cidade: SÃO JOSÉ

UF: SC

CEP: 88116400

Contrato:

Celebrado em 03/08/2017

Valor do Contrato: R\$ 75.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 04/08/2017

Data de Fim: 15/08/2017

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 2780.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

FAZENDA FAZENDA DAS MARECAS

Nº S/N.

Complemento: BR 153 / KM24

Bairro: INTERIOR

Cidade: ÁGUA DOCE

UF: SC

CEP: 89654000

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO****2. Informações**

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Certidão nº 402226/2017

26/09/2017, 09:20



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000402226

Chave de Impressão: ZZ8Z9C5A7Z48ZAYA6DY0



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000402438



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: FABIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 00A1046667

Validade: Indefinida

Número do RRT: 19932

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 23/01/2012

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: EXECUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL RESIDENCIAL EM ALVENARIA COM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS
 RRT REFERENTE A EXECUÇÃO DA PARTE ARQUITETÔNICA, ESTRUTURAL, FUNDAÇÕES, ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO, ATERRAMENTO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PROVISÓRIA

Contratante: JULIANO ZENI
 CPF/CNPJ: 02342547935

RUA AMAZONAS

Complemento: QUADRA 53 - LOTE 38

Cidade: CORONEL FREITAS

Contrato: 01

Valor do Contrato: R\$ 1.000,00

Data de Início: 19/01/2012

Bairro: CENTRO

Nº 280

CEP: 89800000

UF: SC

Celebrado em 19/01/2012

Tipo do Contratante:

Data de Fim: 31/12/2012

Atividade Técnica

12.1.1 - EXECUÇÃO DE OBRA 01.2 - EXECUÇÃO DE PROJETOS, 616,25 m² - metro quadrado; 12.1.2 - EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO 01.2 - EXECUÇÃO DE PROJETOS, 616,25 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA AMAZONAS

Complemento: QUADRA 53 - LOTE 38

Cidade: CORONEL FREITAS

Coordenadas Geográficas: 0 0

Nº 280

Bairro: CENTRO

CEP: 89800000

UF: SC

Número do RRT: 34764

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 01/02/2012

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: PROJETO E EXECUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL RESIDENCIAL EM ALVENARIA CONTENDO DOIS PAVIMENTOS E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS COM ÁREA TOTAL DE 194,70

Contratante: FAVORINO DA SILVA RIBEIRO
 CPF/CNPJ: 18342078949

AVENIDA PADRE JOÃO BOTEIRO

Complemento:

Nº 709

Bairro: CENTRO



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000402438

Cidade: PASSOS MAIA

UF: SC

CEP: 89789000

Contrato: 02

Celebrado em 30/01/2012

Valor do Contrato: R\$ 1.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 31/01/2012

Data de Fim: 30/04/2012

Atividade Técnica

2.4 - PROJETO 01.1 - CONCEPÇÃO DE PROJETOS, 194.70 m² - metro quadrado; 12.1.1 - EXECUÇÃO DE OBRA 01.2 - EXECUÇÃO DE PROJETOS, 194.70 m² - metro quadrado; 12.1.2 - EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO 09.1.01 - ARQUITETURA, 194.70 m² - metro quadrado; 2.4 - PROJETO 09.1.01 - ARQUITETURA, 194.70 m² - metro quadrado; 2.4 - PROJETO 08.2.01 - ESTRUTURAS, 194.70 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

AVENIDA PADRE JOÃO BOTEIRO

Nº 709

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PASSOS MAIA

UF: SC

CEP: 89687000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 129437

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 20/03/2012

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: RRT DE PROJETO DE PREVENTIVO DE INCENDIO, LOCAÇÃO DE EXTINTORES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Contratante: CLINICA ODONTO MÉDICA PONTE SERRADA
 CPF/CNPJ: 07598562000128

Nº

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Contrato:

Celebrado em 20/03/2012

Valor do Contrato: R\$ 500,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 30/03/2012

Data de Fim: 31/05/2012

Atividade Técnica

2.4 - PROJETO 09.1.01 - ARQUITETURA, 397.00 m³ - metro cúbico; 2.4 - PROJETO 09.2.01 - ARQUITETURA, 397.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

AVENIDA XV DE NOVEMBRO

Nº 000

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PONTE SERRADA

UF: SC

CEP: 89683000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 131882

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 27/03/2012

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: PROJETO E EXECUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL RESIDENCIAL CONTENDO 360,00m2 COM FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS E ESTRUTURA DE CONCRETO.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000402438

Contratante: JOÃO BATISTA ACUNHA
 CPF/CNPJ: 21975655915

RUA RODOZINDO PAVAN

Complemento: EDIFÍCIO

Cidade: PONTE SERRADA

Contrato:

Valor do Contrato: R\$ 1.500,00

Data de Início: 22/03/2012

Nº 265

Bairro: BELA VISTA

UF: SC

CEP: 89683000

Celebrado em 21/03/2012

Tipo do Contratante:

Data de Fim: 30/06/2012

Atividade Técnica

2.4 - PROJETO 01.2 - EXECUÇÃO DE PROJETOS, 360.00 m² - metro quadrado; 2.4 - PROJETO 09.1.01 - ARQUITETURA, 360.00 m² - metro quadrado; 2.4 - PROJETO 09.2.01 - ARQUITETURA, 360.00 m² - metro quadrado; 12.1.1 - EXECUÇÃO DE OBRA 01.2 - EXECUÇÃO DE PROJETOS, 3.60 m² - metro quadrado; 12.1.1 - EXECUÇÃO DE OBRA 09.1.01 - ARQUITETURA, 360.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA SEM NOME

Complemento:

Cidade: PONTE SERRADA

Coordenadas Geográficas: 0 0

Nº

Bairro: JARDIM

CEP: 89683000

UF: SC

Número do RRT: 166368

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 05/04/2012

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: RRT DE PROJETO E EXECUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS CONTENDO UMA ÁREA JA RESGISTRADA NO CREA DE 573,60m², FALTANDO REGISTRAR 558,00m², PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 1131,60 ENTÃO A ÁREA QUE ESTA SENDO REGISTRADA AGORA É DE 558,00.

Contratante: VALDOMIRO ACUNHA
 CPF/CNPJ: 92772056953

RUA RODOZINDO PAVAN

Complemento: APARTAMENTO

Cidade: PONTE SERRADA

Contrato: 01

Valor do Contrato: R\$ 1.000,00

Data de Início: 30/04/2012

Nº

Bairro: BELA VISTA

CEP: 89683000

UF: SC

Celebrado em 04/04/2012

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Fim: 31/01/2013

Atividade Técnica

2.4 - PROJETO 01.1 - CONCEPÇÃO DE PROJETOS, 558.00 m² - metro quadrado; 2.4 - PROJETO 09.1.01 - ARQUITETURA, 558.00 m² - metro quadrado; 2.4 - PROJETO 09.2.01 - ARQUITETURA, 558.00 m² - metro quadrado; 12.1.1 - EXECUÇÃO DE OBRA 01.2 - EXECUÇÃO DE PROJETOS, 558.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA FREI CAETANO

Complemento: EDIFÍCIO

Cidade: PONTE SERRADA

Coordenadas Geográficas: 0 0

Nº

Bairro: CENTRO

CEP: 89683000

UF: SC



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000402438

Número do RRT: 184717

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 16/04/2012

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: PROJETO E EXECUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL MISTA, CONTENDO FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO CONTENDO UMA ÁREA TOTAL DE 205,95m²

Contratante: NORBETO BRUSTOLIN
 CPF/CNPJ: 04552785982

Nº 643

RUA SANTO ANTONIO

Bairro: SÃO SEBASTIÃO

Complemento: CASA

UF: SC

CEP: 89683000

Cidade: PONTE SERRADA

Contrato: 01

Celebrado em 16/04/2012

Tipo do Contratante: Pessoa física

Valor do Contrato: R\$ 500,00

Data de Fim: 31/12/2013

Data de Início: 02/05/2012

Atividade Técnica

2.4 - PROJETO 01.1 - CONCEPÇÃO DE PROJETOS, 205.95 m² - metro quadrado; 2.4 - PROJETO 01.2 - EXECUÇÃO DE PROJETOS, 205.95 m² - metro quadrado; 2.4 - PROJETO 08.2.01 - ESTRUTURAS, 205.95 m² - metro quadrado; 2.4 - PROJETO 09.1.01 - ARQUITETURA, 205.95 m² - metro quadrado; 12.1.1 - EXECUÇÃO DE OBRA 01.2 - EXECUÇÃO DE PROJETOS, 205.95 m² - metro quadrado; 12.1.1 - EXECUÇÃO DE OBRA 08.2.01 - ESTRUTURAS, 205.95 m² - metro quadrado; 12.1.1 - EXECUÇÃO DE OBRA 09.1.01 - ARQUITETURA, 205.95 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA SANTO ANTONIO

Nº 643

Complemento: XXX

Bairro: SÃO SEBASTIÃO

Cidade: PONTE SERRADA

UF: SC

CEP: 89683000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 205022

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 24/04/2012

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Projeto e execução de uma edificação residencial em alvenaria com fundações superficiais e estrutura de concreto armado perfazendo uma área total de 58,42m².

Contratante: DANIEL JOÃO BERVIAN
 CPF/CNPJ: 03618022930

Nº

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Contrato: 01

Celebrado em 24/04/2012

Tipo do Contratante: Pessoa física

Valor do Contrato: R\$ 500,00

Data de Fim: 20/12/2012

Data de Início: 02/07/2012

Atividade Técnica

2.4 - PROJETO 01.2 - EXECUÇÃO DE PROJETOS, 58.42 m² - metro quadrado; 2.4 - PROJETO 09.1.01 - ARQUITETURA, 0.02 m² - metro quadrado; 12.1.1 - EXECUÇÃO DE OBRA 09.1.01 - ARQUITETURA, 58.42 m² - metro quadrado; 2.4 - PROJETO 01.1 - CONCEPÇÃO DE PROJETOS, 58.42 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000402438

RUA RUA JOSÉ DESTRI
 Complemento: CASA
 Cidade: CHAPECÓ
 Coordenadas Geográficas: 0 0

UF: SC

Nº
 Bairro: LOTEAMENTO VENTO MINUANO
 CEP: 89801000

Número do RRT: 296730

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 14/06/2012

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: RRT REFERENTE A EXECUÇÃO DE 120 CASAS COM 37,12m² CADA UNIDADE PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 4454,40M, CONTEMPLANDO AS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO REFERENTE A ALVENARIA, ESTRUTURAL E HIDRO SANITÁRIA

Empresa contratada: VALDENEI MORAES DOS SANTOS ME
 CNPJ: 15.004.777/0001-00

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
 CPF/CNPJ: 82939414000145

RUA FELIPE SCHIMDT

Nº 1435

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CATANDUVAS

UF: SC

CEP: 89670000

Contrato: 0089-2012

Celebrado em 30/05/2012

Valor do Contrato: R\$ 782.841,60

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 04/06/2012

Data de Fim: 31/12/2012

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 4454.40 m² - metro quadrado; 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 4454.40 m² - metro quadrado;
 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 4454.40 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA ESTRADA MUNICIPAL LINHA PEDRA LISA

Nº 0

Complemento: LOTEAMENTO

Bairro: TEOBALDO KUNS

Cidade: CATANDUVAS

UF: SC

CEP: 89670000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 324725

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 12/06/2012

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: PROJETO E EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRO SANITÁRIAS E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO, CAIXA DE INSPEÇÃO, CAIXA DE GORDURA, TANQUE SEPTICO, FILTRO ANAEROBIO E SUMIDOURO

Contratante: DANIEL JOÃO BERVIAN
 CPF/CNPJ: 03618022930

Nº

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Contrato: 01

Celebrado em 11/06/2012

Valor do Contrato: R\$ 500,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 12/06/2012

Data de Fim: 30/09/2012



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000402438

Atividade Técnica

1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 58.42 m² - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 58.42 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA GENIR JOSE DESTRI

Complemento: LOTEAMENTO VENTO MINUANO

Cidade: CHAPECÓ

UF: SC

Coordenadas Geográficas: 0 0

Nº

Bairro: B. SANTO ANTONIO

CEP: 89801000

Número do RRT: 329101

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 15/06/2012

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: PROJETO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL MISTA

Contratante: EDMIR DE CAMPOS GUIMARÃES
 CPF/CNPJ: 03333736934

RUA AV XV DE NOVEMBRO

Complemento:

Cidade: PONTE SERRADA

UF: SC

Contrato: 01

Celebrado em 13/06/2012

Valor do Contrato: R\$ 1.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 14/06/2012

Data de Fim: 31/10/2012

Nº

Bairro: CENTRO

CEP: 89683000

Atividade Técnica

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 268.00 m² - metro quadrado; 1.2.5 - Projeto de estruturas mistas , 268.00 m² - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 268.00 m² - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 268.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA AV XV DE NOVEMBRO

Complemento:

Cidade: PONTE SERRADA

UF: SC

Coordenadas Geográficas: 0 0

Nº 00

Bairro: CENTRO

CEP: 89683000

Número do RRT: 329151

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 15/06/2012

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: EXECUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL EM ALVENARIA

Contratante: EDMIR DE CAMPOS GUIMARÃES
 CPF/CNPJ: 03333736934

RUA AV XV DE NOVEMBRO

Complemento:

Cidade: PONTE SERRADA

UF: SC

Contrato: 02

Celebrado em 13/06/2012

Nº

Bairro: CENTRO

CEP: 89683000



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000402438

Valor do Contrato: R\$ 500,00
 Data de Início: 14/06/2012

Tipo do Contratante: Pessoa física
 Data de Fim: 30/11/2012

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 268.00 m² - metro quadrado; 2.2.5 - Execução de estruturas mistas , 268.00 m² - metro quadrado; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 268.00 m² - metro quadrado; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 268.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA AV XV DE NOVENBRO
 Complemento:
 Cidade: PONTE SERRADA
 Coordenadas Geográficas: 0 0

UF: SC

Nº 01
 Bairro: CENTRO
 CEP: 89683000

Número do RRT: 329294
 Forma de Registro: INICIAL
 Descrição: LEVANTAMENTO DE DADOS

Tipo do RRT: SIMPLES

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Registrado em: 15/06/2012

Contratante: EDMIR DE CAMPOS GUIMARÃES
 CPF/CNPJ: 03333736934

RUA AV XV DE NOVENBRO
 Complemento:

Cidade: PONTE SERRADA
 Contrato: 03

Valor do Contrato: R\$ 300,00
 Data de Início: 14/06/2012

Bairro: CENTRO

UF: SC

Nº
 CEP: 89683000

Celebrado em 13/06/2012

Tipo do Contratante: Pessoa física
 Data de Fim: 15/06/2012

Atividade Técnica

5.6 - AVALIAÇÃO , 1.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

FAZENDA FAZENDA
 Complemento:
 Cidade: PASSOS MAIA
 Coordenadas Geográficas: 0 0

UF: SC

Nº
 Bairro: INTERIOR
 CEP: 89687000

Número do RRT: 362657

Forma de Registro: INICIAL

Descrição: PROJETO PREVENTIVO DE INCENDIO COM ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA

Tipo do RRT: SIMPLES

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Registrado em: 29/06/2012

Contratante: EDMIR DE CAMPOS GUIMARÃES
 CPF/CNPJ: 03333736934

RUA AV XV DE NOVENBRO
 Complemento:

Bairro: CENTRO

Nº



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000402438

Cidade: PONTE SERRADA

UF: SC

CEP: 89683000

Contrato: 02

Celebrado em 26/06/2012

Valor do Contrato: R\$ 500,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 27/06/2012

Data de Fim: 30/11/2012

Atividade Técnica

1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio, 268.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA AV XV DE NOVEMBRO

Nº 01

Complemento: ESQUINA

Bairro: CENTRO

Cidade: PONTE SERRADA

UF: SC

CEP: 89683000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 1898685

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 15/01/2014

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: PROJETO DE UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL EM ALVENARIA COM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E FUNDAÇÕES COM ESTAQUEAMENTO A QUAL A RRT SERÁ FORNECIDA PELA EMPRESA EXECUTORA DAS FUNDAÇÕES.

Contratante: AUDIO CATAPAN
 CPF/CNPJ: 02430016907

RUA AV XV NOVEMBRO

Nº

Complemento: APARTAMENTO CENTRO

Bairro: CENTRO

Cidade: PONTE SERRADA

UF: SC

CEP: 89683000

Contrato: 04 - 2014

Celebrado em 09/01/2014

Valor do Contrato: R\$ 1.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 20/01/2014

Data de Fim: 31/12/2014

Atividade Técnica

1.1.2 - Projeto arquitetônico, 314.00 m² - metro quadrado; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto, 314.00 m² - metro quadrado;
 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais, 314.00 m² - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão, 314.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA SANTO ANTONIO

Nº

Complemento:

Bairro: SÃO SEBASTIÃO

Cidade: PONTE SERRADA

UF: SC

CEP: 89683000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 1898903

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 15/01/2014

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: EXECUÇÃO DE UM PROJETO RESIDENCIAL EM ALVENARIA COM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E FUNDAÇÕES COM ESTAQUEAMENTO, A QUAL A RRT SERÁ FORNECIDA PELA EMPRESA EXECUTORA DOS ESTAQUEAMENTOS.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000402438

Contratante: AUDIO CATAPAN
 CPF/CNPJ: 02430016907

RUA AVXV NOVENBRO

Complemento: APARTAMENTO CENTRO

Cidade: PONTE SERRADA

Contrato: 04 - 2014

Valor do Contrato: R\$ 1.000,00

Data de Início: 20/01/2014

UF: SC

Celebrado em 09/01/2014

Bairro: CENTRO

Nº

CEP: 89683000

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Fim: 31/12/2014

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 314.00 m² - metro quadrado; 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 314.00 m² - metro quadrado;
 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 314.00 m² - metro quadrado; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas
 prediais de baixa tensão , 314.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA SANTO ANTONIO

Complemento: SAO SEBASTIÃO

Cidade: PONTE SERRADA

Coordenadas Geográficas: 0 0

UF: SC

Nº

Bairro: CENTRO

CEP: 89683000

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

2. Informações

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Certidão nº 402438/2017

26/09/2017, 20:47

Chave de Impressão: Y1C3ZZ0157D1CZ15AZ59

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONTRATO 002/2015

Pelo presente particular de Prestação de Serviços Profissionais, na melhor forma de direito, a FABIO ALEXANDRE DOS SANTOS, pessoa física de direito privado, estabelecida na Rua Paraná, nº 350, na cidade de Ponte Serrada/SC, inscrita no CPF sob o número 022.6245.099-19, neste ato representado pelo mesmo, doravante denominada CONTRATADA e S.J. CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado com sua sede na Rua Madre Maria Theodora nº 615, centro município de Ponte Serrada/SC, inscrito no CNPJ: sob o nº 01.575.243/0001-10, neste ato representado pelo Sr.º: SIRLEI FORNARI, portador do CPF sob o nº 556.207.879-15, ora em diante apenas denominado CONTRATANTE, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objetivo o presente contrato a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia, do responsável FABIO ALEXANDRE DOS SANTOS –SICAUS Nº: 84621-0, durante o período de 02 (Duas), horas diárias, restrita às atribuições do contratado, conforme o pagamento previsto na legislação vigente. O seguinte Contrato 002/2015, anula o contrato e as atribuições impostas no contrato 001/2015.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O contratado receberá o total de, R\$ 7.00,00 Reais (Setecentos reais), da empresa contratante, obrigando-se a realizar o pagamento todo dia cinco (05) de cada mês.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA – DO FORRO

Fica eleito o foro da Comarca de ponte Serrada/SC, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor.

Ponte Serrada 10 de janeiro de 2015.

TAB. CORREIA

TAB. CORREIA

CONSTRUTORA LTDA

FABIO A. DOS SANTOS

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - COMARCA DE PONTE SERRADA/SC - CÂNDIDO JACINTO BANDEIRA CORREIA

REC. nº 111682. RECONHEÇO a assinatura por AUTENTICA (1) S.J. CONSTRUTORA LTDA ME, neste ato representado por (1) SIRLEI FORNARI

Dou fe. Ponte Serrada, 06 de julho de 2017.

Em testemunho da verdade.

Câmbio Jacinta Bandeira Correia - Tabelão Oficial
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,80 - Total: R\$ 5,20
Selo Digital de Autenticação - Selo normal ETL24264-6WYK
Confira os dados do selo em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - COMARCA DE PONTE SERRADA/SC - CÂNDIDO JACINTO BANDEIRA CORREIA

REC. nº 111683. RECONHEÇO a assinatura por AUTENTICA (1) FABIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Dou fe. Ponte Serrada, 06 de julho de 2017.

Em testemunho da verdade.

Câmbio Jacinta Bandeira Correia - Tabelão Oficial
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,80 - Total: R\$ 5,20
Selo Digital de Autenticação - Selo normal ETL24264-6WYK
Confira os dados do selo em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - COMARCA DE PONTE SERRADA/SC - CÂNDIDO JACINTO BANDEIRA CORREIA

Av. XV de Novembro, 504 - Centro - CEP 09091-908 - Ponte Serrada/SC - Fone: (49) 3435-8450 - astcasos@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO nº 043775

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

Dou fe. Ponte Serrada, SC 18 de setembro de 2018.

Em testemunho da verdade.

Vanderley Correia - Tabelião Substituto

Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,80 - Total: R\$ 5,20
Selo Digital de Autenticação - Selo normal F1U18614-C2C1
Confira os dados do selo em: selo.tjsc.jus.br

S. J. CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ: 01.575.243/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257242660
RUA MADRE MARIA THEODORA, 615, SALA 01, BAIRRO QUATRO IRMÃOS
PONTE SERRADA – SANTA CATARINA - CEP: 89683-000
E-MAIL: construtorafornariltda@hotmail.com
TELEFONE: (49) 3435 0662/(49) 99994 9707

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº06/2018

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

O signatário do presente, o senhor SIRLEI FORNARI, representante legalmente constituído da proponente SJ CONSTRUTORA LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma possui disponibilidade da relação de equipamentos abaixo:

1. DELIVERY CARGA COR BRANCO GEA DIESEL FAB/MOD 14/14
2. CARROCERIA BAU CARGA SECA FRIGOBRAS ANO/MODEL 14/14
3. AUT DUCATO MULTI COR BRANCO
4. GUINHO COLUNA 200 À 400 KG, COM MOTOR
5. BETONEIRA C/ MOTOR MENEGOTTI 400LTS
6. FERRAMENTAS DIVERAS



SIRLEI FORNARI
CPF/MF: 556.207.879-15
RG: 1697232 SSP-SC

FABIO ALEXANDRE DOS SANTOS
CAU: A104666-7

S. J. CONSTRUTORA LTDA ME
 CNPJ: 01.575.243/0001-10
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257242660
 RUA MADRE MARIA THEODORA, 615, SALA 01, BAIRRO QUATRO IRMÃOS
 PONTE SERRADA – SANTA CATARINA - CEP: 89683-000
 E-MAIL: construtoraforনারিltda@hotmail.com
 TELEFONE: (49) 3435 0662/(49) 99994 9707

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº06/2018

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº06/2018 – SEDU

PROPONENTE: S.J CONSTRUTORA LTDA

MUNICÍPIO/LOCAL: CORONEL DOMINGUES SOARES/GINÁSIO JOÃO MARIA ALVES TAQUES	ÁREA CONSTRUÍDA: 2070 m²
OBJETO: REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES SENDO MANTA ASFÁLTICA PARA COBERTURA, PORTA EM VIDRO, PINTURAS E COMUNICAÇÃO VISUAL. REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES SENDO: EXECUÇÃO DE 2.070M² DE MANTA ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA PARA COBERTURA, PORTA DE VIDRO LETREIRO EM INOX, PINTURAS E PLACA DE OBRA, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS
LOTE nº: 21,37,53,69,85,484 E 160 DA QUADRA nº09	

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)				
			30	60	90	120	150
1	1. DELIVERY CARGA COR BRANCO GEA DIESEL FAB/MOD 14/14	UTILIZAÇÃO	X	X			
	2. CARROCERIA BAU CARGA SECA FRIGOBRAS ANO/MODEL 14/14	QUANTIDADE	1	1			
2	1. AUT DUCATO MULTI COR BRANCO	UTILIZAÇÃO	X	X			
		QUANTIDADE	1	1			
3	1. BETONEIRA C/ MOTOR MENEGOTTI 400LTS	UTILIZAÇÃO	X				
		QUANTIDADE	1				
4	1. FERRAMENTAS DIVERAS	UTILIZAÇÃO	X	X			
		QUANTIDADE	-	-			
5		UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE					
6		UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE					


 SIRLEI FORNARI
 CPF/MF: 556.207.879-15
 RG: 1697232 SSP-SC


 FABIO ALEXANDRE DOS SANTOS
 CAU: A104666-7

S. J. CONSTRUTORA LTDA ME
 CNPJ: 01.575.243/0001-10
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257242660
 RUA MADRE MARIA THEODORA, 615, SALA 01, BAIRRO QUATRO IRMÃOS
 PONTE SERRADA – SANTA CATARINA - CEP: 89683-000
 E-MAIL: construtoraforনারিতদা@hotmail.com
 TELEFONE: (49) 3435 0662/(49) 99994 9707

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº06/2018

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº06/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG=(881.425,58+163.705,50)/(585.611,31+27.326,55)	1,71
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	LC=881.425,58/585.611,31	1,51
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	SG=1.045.131,08/(585.611,31+27.326,55)	1,71

AC - ativo circulante;
 AP - ativo permanente;
 PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
 ELP - exigível a longo prazo.

PONTE SERRADA, 19 de SETEMBRO de 2018.

SIRLEI FORNARI
 CPF/MF: 556.207.879-15
 RG: 1697232 SSP-SC

JOSÉ CARLOS FACHINELLO
 CRC/SC nº 010206 O/6

JOSÉ CARLOS FACHINELLO CONTADOR
 AV. XV DE NOVEMBRO, 546/02 - CENTRO
 1 SC - 84620810-6 CFP: 304.864.449-04
 E-MAIL: jefachinello@hotmail.com
 19.885.888 - Ponte Serrada - SC
 1631.7435.0242

ÍNDICES GERENCIAIS

Empresa: S.J.CONSTRUTORA LTDA
 Cnpj: 01.575.243/0001-10
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

ÍNDICES DE ESTRUTURA PATRIMONIAL

Capital de Terceiros/Capital Próprio	1,42
Composição do Endividamento	0,96
Endividamento Geral	0,59
Imobilização do Capital Próprio	0,67
Imobilização dos Recursos Permanentes	0,63

ÍNDICES DE SOLVÊNCIA

Liquidez Geral	1,71
Liquidez Corrente	1,51
Liquidez Seca	0,03
Liquidez Imediata	0,03

MARGENS DE LUCRATIVIDADE DAS VENDAS/SERVIÇOS

Margem Bruta
 Margem Operacional
 Margem Líquida

LEI FORNARI
 Sócio Administrador
 CPF: 556.207.879-15

José Carlos Fachinello,
 Contador
 CRC: SC-010206/O-6
 CPF: 304.564.449-04

JOSE CARLOS FACHINELLO CONTADOR
 AV. XV DE NOVENBRO, 546/02 - CENTRO
 1 SC - 04080910-6 CFP: 304.564.449-04
 E-MAIL: jefachinello@hotmail.com
 Tel. 625-800 - Ponte Serrada - SC
 1691.1675.9717

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - COMARCA DE PONTE SERRADA SC - Cândido Jacinto Bandeira Corrêa
 Av. XV de Novembro, 544 - Centro - CEP 89683-000 - Ponte Serrada/SC - Fone: (48) 3435-0450 - mtzaps@todonai.com

AUTENTICAÇÃO nº 043775

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
 Dou fé. Ponte Serrada, SC 18 de setembro de 2018.
 Em testemunho da verdade.

Vanderley Corrêa - Tabelião Substituto

Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,30
 Selo Digital: 26 F. 54242424 - Selo normal: FFU18616-XOUB
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

LIVRO DIÁRIO

Folha: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome do Livro.....: Diário

Finalidade.....: Registrar as transações do estabelecimento.

Número de Ordem.....: 15

Número de Folhas.....: 130

Data Encerramento
 Exercício Social.....: 31/12/2017

Nome Empresarial.....: S.J CONSTRUTORA LTDA ME

Endereço.....: RUA MADRE MARIA THEODORA 615

Complemento.....: SALA 01

Bairro.....: QUATRO IRMAOS CEP: 89683-000

Município.....: PONTE SERRADA Estado: SC

CNPJ.....: 01.575.243/0001-10

Insc. Municipal.....: 664 Insc. Estadual: 257242660

Junta Comercial.....: 42202251173 Data: 13/11/1996

PONTE SERRADA-SC, 01 de Janeiro de 2017

SIRLEI FORNARI
 Sócio Administrador
 CPF: 536.207.879-15

José Carlos Fachinello
 Contador
 CRC: SC-010206/O-6
 CPF: 304.564.449-04



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
 CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

JOSE CARLOS FACHINELLO
 4º XV DE NOVEMBRO 546/SALA 101-CENTRO
 1 90-010206/O-6 CPF: 304.564.449-04
 89683-000 PONTE SERRADA-SC

<<< VALIDADE ATÉ 31/03/2019 >>>
 JOSE CARLOS FACHINELLO

ELAINE ZULIAN SALVADOR
 SERVIDOR DESIGNADO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE XANXERÊ
Termo de Autenticação 18/084021-5
 O presente livro/folha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

XANXERÊ

06 ABR 2018

S.J CONSTRUTORA LTDA ME
RUA MADRE MARIA THEODORA 615 SALA 01
89683-000 PONTE SERRADA SC
L I V R O D I Á R I O Número: 15

CNPJ: 01.575.243/0001-10
QUATRO IRMAOS

Folha: 114

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2017

(Valores expressos em Reais)

A T I V O

	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
CIRCULANTE	881.425,58	453.385,85
DISPONIBILIDADES	16.443,29	21.941,60
CAIXAS.	17.989,01	21.941,60
Caixa Geral.	17.989,01	21.941,60
BANCOS CONTA MOVIMENTO.	1.545,72-	0,00
Sicoob Valcredi - SC 2.069-9	1.545,72-	0,00
VALORES A RECEBER	2.152,29	2.152,25
IMPOSTOS A RECUPERAR.	2.152,29	2.152,25
Contribuição Previdenciária	2.152,29	2.152,25
ESTOQUES	862.830,00	429.292,00
ESTOQUE DE MATERIAIS.	862.830,00	429.292,00
Mercadorias para Revenda.	862.830,00	429.292,00
NÃO CIRCULANTE	163.705,50	218.434,34
INVESTIMENTOS	20.641,53	18.600,38
INVESTIMENTOS	20.641,53	18.600,38
Outras Participações Societárias	20.641,53	18.600,38
IMOBILIZADO	143.063,97	199.833,96
IMOBILIZADO	287.964,99	287.964,99
Maquinas.	6.230,00	6.230,00
Ferramentas.	1.000,00	1.000,00
Veiculos	280.734,99	280.734,99
(-) DEPRECIACÃO	144.901,02-	88.131,03-
Maquinas.	3.956,46-	3.333,46-
Ferramentas.	1.000,00-	1.000,00-
Veiculos	139.944,56-	83.797,57-
TOTAL DO ATIVO	1.045.131,08	671.820,19

PONTE SERRADA-SC, 31 de Dezembro de 2017

SIRLEI FORNARI
Sócio Administrador
CPF: 556.207.879-15

José Carlos Fachinello
Contador
CRC: SC-010206/O-6
CPF: 304.564.449-04

S.J CONSTRUTORA LTDA ME
 RUA MADRE MARIA THEODORA 615 SALA 01
 89683-000 PONTE SERRADA SC
 LIVRO DIÁRIO Número: 15

CNPJ: 01.575.243/0001-10
 QUATRO IRMAOS

Folha: 115

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2017

(Valores expressos em Reais)

P A S S I V O

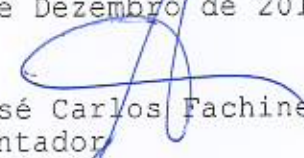
	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
CIRCULANTE	585.611,31	246.806,25
OBRIGACOES DIVERSAS	585.611,31	246.806,25
TRABALHISTAS.	8.040,27	6.791,07
Férias	8.040,27	6.791,07
SOCIAIS.	4.678,04	5.260,34
INSS	3.370,09	4.035,17
FGTS	1.307,95	1.225,17
TRIBUTARIAS.	8.191,52	1.594,64
IRRF	4,30	0,00
Simples Nacional	8.187,22	1.594,64
FORNECEDORES.	525.315,96	196.353,08
Botta Comercio de Veiculos Ltda	558,44-	8.614,72
Fornecedores Diversos.	525.874,40	187.738,36
EMPRESTIMOS.	39.385,52	36.807,12
Sicoob Valcredi 6.210.573	21.322,34	22.528,58
Juros e encargos a transcorrer 6.210.573	2.161,10-	3.367,34-
Sicoob Valcredi 6.190.697	3.004,44	2.700,00
Juros e encargos a transcorrer 6.190.697	304,44-	474,46-
Itaucred n° 544746787	13.553,04	18.070,80
Juros e encargos n° 544746787	1.349,88-	5.043,23-
Sicoob Valcredi C/C.	0,00	2.392,77
Sicoob-Valcredi crédito rotativo 441.517	5.321,12	0,00
NÃO CIRCULANTE	27.326,55	64.090,71
OBRIGACOES DIVERSAS	27.326,55	64.090,71
FINANCIAMENTOS.	27.326,55	64.090,71
Juros e encargos a transcorrer 6.210.573	1.005,10-	3.166,20-
Sicoob Valcredi 6.210.573	24.956,65	46.278,99
Itaucred n° 544746787	0,00	13.553,04
Juros e encargos a transcorrer 6.190.697	141,60-	446,04-
Juros e encargos n° 544746787	0,00	1.349,88
Sicoob Valcredi 6.190.697	3.516,60	6.521,04
TOTAL DO PASSIVO	612.937,86	310.896,96

P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O

CAPITAL REALIZADO.	175.000,00	25.000,00
CAPITAL SUBSCRITO.	175.000,00	25.000,00

PONTE SERRADA-SC, 31 de Dezembro de 2017


 SIRLEI FORNARI
 Sócio Administrador
 CPF: 556.207.879-15


 José Carlos Fachinello
 Contador
 CRC: SC-010206/O-6
 CPF: 304.564.449-04

S.J CONSTRUTORA LTDA ME
 RUA MADRE MARIA THEODORA 615 SALA 01
 89683-000 PONTE SERRADA SC
 LIVRO DIÁRIO Número: 15

CNPJ: 01.575.243/0001-10
 QUATRO IRMAOS

Folha: 116

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2017

(Valores expressos em Reais)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social.	175.000,00	25.000,00
RESERVAS	257.193,22	335.923,23
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS.	257.193,22	335.923,23
Lucros e/ou Prejuízos Acumulados.	338.622,99	311.477,92
Resultado do exercício.	81.429,77-	24.445,31
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	432.193,22	360.923,23
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.045.131,08	671.820,19

PONTE SERRADA-SC, 31 de Dezembro de 2017

SIRLEI FORNARI
 Sócio Administrador
 CPF: 556.207.879-15

José Carlos Fachinello
 Contador
 CRC: SC-010206/O-6
 CPF: 304.564.449-04

S.J CONSTRUTORA LTDA ME
 RUA MADRE MARIA THEODORA 615 SALA 01
 89683-000 PONTE SERRADA SC
 LIVRO DIÁRIO Número: 15

CNPJ: 01.575.243/0001-10
 QUATRO IRMAOS

Folha: 117

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

(Valores expressos em Reais)

	01/01/2017 a 31/12/2017	01/01/2016 a 31/12/2016
(+) Receita Bruta Comercial.....	744.195,49	472.031,12
(+) Receita Bruta da Prestação de Serviços..	65.695,53	278.511,60
(=) RECEITA BRUTA	809.891,02	750.542,72
(-) (-) Deduções das Receitas Comerciais....	17.250,00	48.595,12
(-) (-) Deduções das Receitas de Prest.Serv.	57.503,06	60.397,06
(=) RECEITA LÍQUIDA	735.137,96	641.550,54
(-) (-) Custo da Revenda de Mercadorias.....	538.477,81	314.000,77
(-) (-) Custo dos Serviços Prestados.....	225.756,81	269.794,10
(=) LUCRO BRUTO	(29.096,66)	57.755,67
(-) (-) Despesas de Comercialização.....	25.870,00	5.105,00
(-) (-) Despesas Administrativas.....	13.492,80	12.758,00
(-) (-) Despesas Tributárias.....	73,00	246,06
(-) (-) Despesas Financeiras.....	14.073,75	15.201,30
(+) (+) Receitas não operacionais	1.176,44	
(=) RESULTADO DO PERÍODO .	(81.429,77)	24.445,31
(=) RESULTADO FINAL	(81.429,77)	24.445,31
(=) LUCRO LÍQUIDO FINAL	(81.429,77)	24.445,31

PONTE SERRADA-SC, 31 de Dezembro de 2017

SIRLEI FORNARI
 Sócio Administrador
 CPF: 556.207.879-15

José Carlos Fachinello
 Contador
 CRC: SC-010206/O-6
 CPF: 364.564.449-04

S.J CONSTRUTORA LTDA ME
RUA MADRE MARIA THEODORA 615
89683-000 PONTE SERRADA
L I V R O D I Á R I O

CNPJ: 01.575.243/0001-10

QUATRO IRMAOS

SC

Número: 15

Folha: 118

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS-DLPA

DESCRIÇÃO	Valores	
	01/01/2017 a 31/12/2017	01/01/2016 a 31/12/2016
(+) SALDO INICIAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	335.923,23	292.877,54
(+) Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	29.844,83	114.666,61
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	27.145,07	96.066,23
(-) Prejuízo do Exercício	81.429,77	
(+) Lucro Líquido do Exercício		24.445,31
(-) SALDO FINAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	257.193,22	335.923,23

(Handwritten mark)

PONTE SERRADA-SC, 31 de Dezembro de 2017

(Signature)
SIRLEY FORNARI
Sócio Administrador
CPF: 556.207.879-15

(Signature)
José Carlos Fachinello
Contador
CRC: SC-010206/O-6
CPF: 304.564.449-04

S.J CONSTRUTORA LTDA ME
 RUA MADRE MARIA THEODORA 615
 89683-000 PONTE SERRADA
 L I V R O D I Á R I O

CNPJ: 01.575.243/0001-10

QUATRO IRMAOS

SC

Número: 15

Folha: 119

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

HISTÓRICO	CAPITAL REALIZADO		
	CAPITAL REALIZADO	Lucros ou Prejuízos Acumulados	TOTAIS
SALDO INICIAL EM 31/12/2015	25.000,00	292.877,54	317.877,54
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (N.E)		18.600,38	18.600,38
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		24.445,31	24.445,31
SALDO ATUAL EM 31/12/2016	25.000,00	335.923,23	360.923,23
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (N.E)		2.699,76	2.699,76
AUMENTO DE CAPITAL SUBSCRIÇÃO/REALIZAÇÃO	150.000,00		150.000,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		(81.429,77)	(81.429,77)
SALDO ATUAL EM 31/12/2017	175.000,00	257.193,22	432.193,22

PONTE SERRADA-SC, 31 de Dezembro de 2017

SIRLEI FORNARI
 Sócio Administrador
 CPF: 556.207.879-15

José Carlos Fachinello
 Contador
 CRC: SC-010206/O-6
 CPF: 204.564.449-04

S.J CONSTRUTORA LTDA ME
 RUA MADRE MARIA THEODORA 615
 89683-000 PONTE SERRADA
 L I V R O D I Á R I O

CNPJ: 01.575.243/0001-10

QUATRO IRMAOS

SC

Número: 15

Folha: 120

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

DESCRIÇÃO	Valores	
	01/01/2017 a 31/12/2017	01/01/2016 a 31/12/2016
AT I V O		
(-) Das Disponibilidades	25.910,50	29.740,98
(-) Dos Valores a Receber	7.226,51	26.004,47
(-) Dos Investimentos Não Circulantes	915,00	0,00
P A S S I V O		
(-) Das Obrigações Diversas Circulantes	389.241,41	181.583,26
P A T R I M O N I O L Í Q U I D O		
(+) Do Capital	150.000,00	0,00
C U S T O S E D E S P E S A S		
(-) Dos Custos na Revenda de Mercadorias	355.439,94	351.957,41
(-) Dos Custos na Prestação de Serviços	133.490,81	181.576,69
(-) Das Despesas Operacionais	34.419,73	16.151,56
R E C E I T A S		
(+) Das Receitas Comerciais	726.945,49	423.436,00
(+) Das Receitas na Prestação de Serviços	65.695,53	278.511,60
(+) Das Receitas Não Operacionais	50,29	0,00
(=) R E S U L T A D O	(3.952,59)	(85.066,77)

Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período:	21.941,60	107.008,37
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período:	17.989,01	21.941,60
Variação Líquida:	(3.952,59)	(85.066,77)

PONTE SERRADA-SC, 31 de Dezembro de 2017

SIRLEI FERNARI
 Sócio Administrador
 CPF: 556.207.879-15

José Carlos Fachinello
 Contador
 CRC: SC-010206/O-6
 CPF: 304.564.449-04

S.J CONSTRUTORA LTDA ME
 RUA MADRE MARIA THEODORA 615 SALA 01
 89683-000 PONTE SERRADA SC
 LIVRO DIÁRIO Número: 15

CNPJ: 01.575.743/0001-10
 QUATRO IRMAOS

Folha: 121

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Sociedade Empresária e/ou Empresária supra qualificada, constituída em 13/11/1996, tributada pelo Simples Nacional, com apuração mensal, com ramo de atividade "41.20-4-00 - Construção de edifícios; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas".

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

2.1 Determinações do resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

2.2 Ativos circulantes

A classificação das contas é realizada com base na experiência da administração com perdas em anos anteriores, condições de mercado e situação econômica.

Os demais ativos circulantes estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

2.3 Ativo Não Circulante

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de aquisição. As depreciações são calculadas pelo método linear, às taxas autorizadas.

Os demais ativos realizáveis a longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

2.4 Passivo circulante e não circulante

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

PONTE SERRADA-SC, 31 de Dezembro de 2017

SIRLEI FORNARI
 Sócio Administrador
 CPF: 556.207.879-15

José Carlos Fachinello
 Contador
 CRC: SC-010206/O-6
 CPF: 304.564.449-04

S.J CONSTRUTORA LTDA ME
 RUA MADRE MARIA THEODORA 615 SALA 01
 89683-000 PONTE SERRADA SC
 L I V R O D I Á R I O Número: 15

CNPJ: 01.575.243/0001-10
 QUATRO IRMAOS

Folha: 122

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

3. IMOBILIZADO Avaliados pelo custo original. e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação.

Conta	Valor Original	% Depreciação	Valor Depreciado
Máquinas	R\$ 6.230,00	10	R\$ 3.333,46
Ferramentas	R\$ 1.000,00	10	R\$ 1.000,00
Veículos	R\$ 280.734,99	20	R\$ 83.797,57

4. FINANCIAMENTOS.

-SICOOB/VALCREDI.

Cédula de Crédito Nº 6.190.697

Valor Financiado R\$ 13.950,00 em 62 parcelas a taxa de juros de 6,48%AA.

ANO	PRESTAÇÕES	AMORTIZAÇÕES	JUROS
2018	R\$ 3.004,44	R\$ 2.700,00	R\$ 304,44
2019	R\$ 2.834,52	R\$ 2.700,00	R\$ 134,52
2020	R\$ 682,08	R\$ 675,00	R\$ 7,08

-SICOOB/VALCREDI.

Cédula de Crédito nº 6.210,573

Valor Financiado R\$ 99.000,00 em 60 parcelas a taxa de juros de 6,48%

ANO	PRESTAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	JUROS
2018	R\$ 21.322,34	R\$ 19.161,24	R\$ 2.161,10
2019	R\$ 20.116,10	R\$ 19.161,24	R\$ 954,86
2020	R\$ 4.840,55	R\$ 4.790,31	R\$ 50,24

PONTE SERRADA-SC, 31 de Dezembro de 2017

SIRLEZ FORNARI
 Sócio Administrador
 CPF: 556.207.879-15

José Carlos Fachinello
 Contador
 CRC: SC-010206/O-6
 CPF: 304.564.449-04

S.J CONSTRUTORA LTDA ME
 RUA MADRE MARIA THEODORA 615 SALA 01
 89683-000 PONTE SERRADA SC
 LIVRO DIÁRIO Número: 15

CNPJ: 01.575.243/0001-10
 QUATRO IRMAOS

Folha: 123

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

-ITAU CARD.

Cédula de Crédito nº 544746787

Valor Financiado R\$ 28.000,00 em 24 parcelas a taxa de juros de 2,1514%

ANO	PRESTAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	JUROS
2018	R\$ 13.553,04	R\$ 12.203,16	R\$ 1.349,88

5. CAPITAL

O capital social está representado por 25.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada, assim distribuídas:

Nome	Nº quotas	Participação em %	Valor em R\$
SIRLEI FORNARI	87.500	50	87.500,00
IRADI TEREZINHA BERTE FORNARI	87.500	50	87.500,00
TOTAL	175.000	100	175.000,00

6. OUTRAS INFORMAÇÕES.

Por julgar não relevante, a empresa não efetuou alguns procedimentos previstos na Lei 11.638/2007 e as resoluções do Conselho Federal de Contabilidade.

Reconhecemos a veracidade das Demonstrações Contábeis, levantadas com base nos documentos fornecidos pela empresa e as normas e princípios contábeis vigentes.

PONTE SERRADA-SC, 31 de Dezembro de 2017

SIRLEI FORNARI
 Sócio Administrador
 CPF: 556.207.879-15

José Carlos Fachinello
 Contador
 CRC: SC-010206/O-6
 CPF: 304.564.449-04

LIVRO DIÁRIO

Folha: 130

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome do Livro.....Diário

Finalidade.....Registrou as transações do estabelecimento.

Número de Ordem.....15

Número de Folhas.....130

Período Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

Nome Empresarial.....S.J CONSTRUTORA LTDA ME

Endereço.....RUA MADRE MARIA THEODORA 615

Complemento.....SALA 01

Bairro.....QUATRO IRMAOS

CEP: 89683-000

Município.....PONTE SERRADA

Estado: SC

CNPJ.....01.575.243/0001-10

Insc. Municipal.....664

Insc. Estadual: 257242660

Junta Comercial.....42202251173

Data: 13/11/1996

PONTE SERRADA-SC, 31 de Dezembro de 2017

SIRLEI FORNARI
Sócio Administrador
CPF: 556.207.879-15

José Carlos Fachinello
Contador
CRC: SC-010206/O-6
CPF: 304.564.449-04





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Ponte Serrada

11/09/2018

7933265

142

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5804278

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Ponte Serrada, com distribuição anterior à data de 09/08/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

S.J CONSTRUTORA LTDA, portador do CNPJ: 01.575.243/0001-10. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Ponte Serrada, terça-feira, 11 de setembro de 2018.

PEDIDO Nº: 7933265



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial S.J. CONSTRUTORA LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
42 2 0225117-3	01.575.243/0001-10	13/11/1996	02/12/1996	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MADRE MARIA THEODORA, 615-SALA 01, QUATRO IRMÃOS, PONTE SERRADA, SC, 89.683-000				
Objeto Social CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; OBRAS DE URBANIZACAO EM RUAS, PRACAS E CALÇADAS; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.				
Capital: R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa		Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital(R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
SIRLEI FORNARI 556.207.879-15	87.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
IRADI TEREZINHA BERTE FORNARI 625.630.179-04	87.500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 19/07/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO	
			Status XXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, terça-feira, 21 de agosto de 2018

HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da InformaçãoEu,
Conferi e assino.Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.Documento Assinado Digitalmente 21/08/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

S. J. CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ: 01.575.243/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257242660
RUA MADRE MARIA THEODORA, 615, SALA 01, BAIRRO QUATRO IRMÃOS
PONTE SERRADA – SANTA CATARINA - CEP: 89683-000
E-MAIL: construtoraforনারiltda@hotmail.com
TELEFONE: (49) 3435 0662/(49) 99994 9707

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº06/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

PONTE SERRADA, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº06/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES SENDO MANTA ASFÁLTICA PARA COBERTURA, PORTA EM VIDRO, PINTURAS E COMUNICAÇÃO VISUAL. REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES SENDO: EXECUÇÃO DE 2.070M² DE MANTA ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA PARA COBERTURA, PORTA DE VIDRO LETREIRO EM INOX, PINTURAS E PLACA DE OBRA, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 93.053,18 (NOVENTA E TRÊS MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS, DEZOITO CENTAVOS).

O prazo de execução do objeto é de 60 (SESSENTA) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



SIRLEI FORNARI
CPF/MF: 556.207.879-15
RG: 1697232 SSP-SC

S J CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ 01575243/0001-10 – IE 257242660
 RUA MADRE MARIA THEODORA, 615, SALA 01, BAIRRO QUATRO IRMÃOS
 PONTE SERRADA – SANTA CATARINA – CEP 89683-000
 E-mail: construtorafornari@hotmial.com Fone: 49-3435-0662 ou 49-99994-9707

CONCORRENCIA 06/2018 – MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES –PR

PLANILHA DE SERVIÇOS									
Município:	CORONEL DOMINGOS SOARES				SAM		31		
Projeto :	REFORMA GINÁSIO ESPORTES				LOTE nº		01		
CÓDIGO	ORÍGEN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			TOTAL		
				QUANT	UNIT	SUBTOTAL			
1		ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS					7.512,08		
1.3		PLACA DE IDENTIFICACÃO / LETREIRO							
74209/1	SEIL	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	421,01	3.368,08			
		SERVIÇOS EXTRAS - ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS							
		LETRAS EM AÇO INOX CAIXA ALTA H=45CM	UN	37,00	112,00	4.144,00			
		COBERTURA					76.590,00		
		SERVIÇOS EXTRAS - COBERTURA							
		MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA ELASTOMÉRICA3MM PARA COBERTURA	M2	2.070,00	37,00	76.590,00			
		ESQUADRIAS E ACESSORIOS					4.946,44		
		SERVIÇOS EXTRAS - ESQUADRIAS E ACESSORIOS							
		Porta de vidro temperado # 10 mm, duas folhas móveis, mola hidráulica e acessórios, instalada	CJ	1,00	4.946,44	4.946,44			
		PINTURAS					4.004,66		
		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA							
		APLICACÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS							
		DEMAIS. AF 06/2014	M2	99,00	13,90	1.376,10			
	SEIL	PINTURA EM TELHAS							
		PINTURA PARA TELHAS DE ALUMINIO COM TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA	M2	116,00	22,66	2.628,56			
	SEIL	TOTAL GERAL				93.053,18	93.053,18		

Sirlei Fornari – CPF 556207879-15
 RG 1697232-SSP/SC

FABIO ALEXANDRE DOS SANTOS
 Arquiteto e Urbanista
 CREA/SC 1104-996-7

Fabio Alexandre dos Santos
 CAU A 104666-7

S J CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ 01575243/0001-10 – IE 257242660
 RUA MADRE MARIA TIEODORA, 615, SALA 01, BAIRRO QUATRO IRMÃOS
 PONTE SERRADA – SANTA CATARINA – CEP 89683-000
 E-mail: construtoraforaniltda@hotmail.com Fone: 49-3435-0662 ou 49-99994-9707

CONCORRENCIA 06/2018 – MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES –PR

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Código	Discriminação dos Serviços	Prazo de Execução		Total		Coef. Inf. (%)
		30 dias	60 dias	Serviço	Acumulado	
01	Administração e canteiro de obras	R\$ 7.512,08			7.512,08	
		% 8,07			8,07	
14	Cobertura	R\$ 38.295,00	38.295,00		76.590,00	
		% 41,15	41,15		82,31	
15	Esquadrias e acessórios	R\$ 4.946,44			4.946,44	
		% 5,32			5,32	
32	Pinturas	R\$ 4.004,66			4.004,66	
		% 4,30			4,30	
Total da parcela		R\$ 54.758,18	38.295,00			
		% 58,85	41,15			
Total acumulado					93.053,18	
					100	

FABIO ALEXANDRE DOS SANTOS
 Arquiteto e Urbanista
 CAUC 310688-7

Fabio Alexandre dos Santos
 CAU A 104666-7

Sirlei Fomari – CPF 556207879-15
 RG 1697242-SSP/SC



Comissão de Licitações - Ata de Abertura e Julgamento
Processo 91/2018 – Concorrência 06/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 06/2018.

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano 2018, às 14 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Anderson Matias e membros os Senhores abaixo nominados reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 260/17 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto da Concorrência nº 06/18. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponente(s) a(s) empresa(s): **SJ Construtora Ltda** representada(s), pelo senhor Jhonatan Fornari-CPF 057314839-22. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foi rubricado o envelope nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Como apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com os presentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante da proponente, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente **SJ Construtora Ltda, RS 93.053,18(noventa e três mil cinquenta e três reais e dezoito centavos)**. A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame do representante da proponente. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado ao participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Jonas dos Santos Bueno, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante da proponente presente.

Anderson Matias
Presidente/Leiloeiro

Dirceu Camargo Nunes
Secretário

Olsson R. Ferreira Pires
Membro
Gilmar Francisco da Rosa
Membro
Jonas dos Santos Bueno
Membro



EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2018.

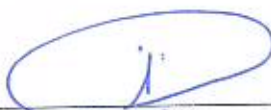
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 06/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	SJ Construtora Ltda ME – CNPJ 01575243/0001-10

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Cel. Domingos Soares, 27 de setembro de 2018.


Anderson Matias
Presidente/Leiloeiro


Dirceu Camargo Nunes
Secretário


Olsson R. Ferreira Pires
Membro


Gilmar Francisco da Rosa
Membro


Jonas dos Santos Bueno
Membro



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2018.

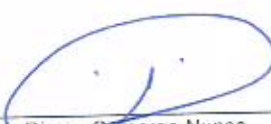
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 06/2018, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR RS
01	SJ Construtora Ltda ME	93.053,18

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Cel. Domingos Soares, 27 de setembro de 2018.


Anderson Matias
Presidente/Leiloeiro


Dirceu Camargo Nunes
Secretário


Orlson R. Ferreira Pires
Membro


Gilmar Francisco da Rosa
Membro


Jonas dos Santos Bueno
Membro



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2018.

OBJETO: reforma do ginásio de esportes João Taques(SAM31).

01. ABERTURA: centro administrativo Adão Reis, Av Araucaria, 3120, em 19 de setembro de 2018.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial do Estado no dia 15 de agosto de 2018;
- Jornal O Paraná no dia 15 de agosto de 2018;
- Diário Oficial do Município no dia 15 de agosto de 2018.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 15/08/2018.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 19/09/2018, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, II, "a" e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	SJ CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ 01575243/0001-10	Rua Madre Martia Theodora, 615, Sala 01, Bairro Quatro Irmãos, Ponte Serrada, SC, 89683-000

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	SJ CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ 01575243/0001-10	Jhonatan Fornari – CPF 057314839-22

06. HABILITAÇÃO

Proponente habilitado:

Nº	EMPRESA
01	SJ CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ 01575243/0001-10

A decisão foi comunicada à empresa através da própria Ata.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Não houve recurso quanto a esta fase.

08. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	SJ CONSTRUTORA LTDA ME	Jhonatan Fornari – CPF 057314839-22

Os preços propostos foram:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

151

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
1	SJ CONSTRUTORA LTDA ME	93.053,18

09. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal da proposta aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 93.053,18, o prazo de execução é de 60 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na sequência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
1	SJ CONSTRUTORA LTDA ME	93.053,18	93.053,18

A decisão foi comunicada à empresa através da própria Ata.

10. RECURSOS

Não houveram recursos quanto a esta fase do certame.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da concorrência nº 06/2018, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, à respectiva proponente vencedora, para execução nos prazos e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto e pelo valor global seguinte:

Lote nº 01(reforma do ginásio esportivo João Taques)

proponente : SJ CONSTRUTORA LTDA ME

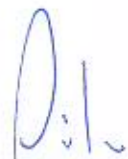
valor global : R\$ 93.053,18(noventa e três mil cinquenta e três reais e dezoito centavos)

prazo de execução : 60 dias

Cel. Domingos Soares, 04 de outubro de 2018.


Anderson Matias
Presidente/Leiloeiro


Dirceu Camargo Nunes
Secretário


Oílson R. Ferreira Pires
Membro


Gilmar Francisco da Rosa
Membro


Jonas dos Santos Bueno
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 06/2018, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	SJ Construtora Ltda ME	53.053,18

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Cel. Domingos Soares, 27 de setembro de 2018.

Anderson Matos - Presidente/Assessor	Dirceu Domingos Nunes - Secretário	Dilson R. Ferreira Pires - Membro
Elmar Francisco da Rosa - Membro	Janaia dos Santos Bueno - Membro	

(Assinatura)

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 02 de Outubro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1704

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 06/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	SJ Construtora Ltda ME – CNPJ: 01675243/0001-10

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Cel. Domingos Soares, 27 de setembro de 2018.

Anderson Matias - Presidente-Eleito	Diócia Canabarro Nunes - Secretário	Osvaldo R. Fuschia Pires - Membro
Colmar Francisco da Rosa - Membro	João dos Santos Bueno - Membro	

COR-001/18



Ofício 199/2018-GAB-PMCDs

Coronel Domingos Soares, 04 de outubro de 2018.

Assunto: Análise de documentos licitatórios
Projeto 31 – Reforma de ginásio de esportes

Prezados Senhores

Ao par de respeitosamente cumprimentá-los, nos cumpre encaminhar em anexo ao presente as cópias de partes do **processo licitatório de Concorrência 06/2018**, desta municipalidade, pertinente a reforma de ginásio de esportes João Taques, consoante autorização previa emanada no "**Projeto 31**", a fim de que os mesmos sejam apreciados por este órgão e, se considerados satisfatórios, seja emitida a autorização para homologação do certame e contratação do proponente.

Sendo somente este tema que se apresentava no momento reiteramos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita Municipal

Ilmos Srs
Procuradoria Jurídica
PARANACIDADE
Curitiba – Paraná

Postado Correto
em 08/10/18
Z



*Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares*

*Estado do Paraná
Cnpj 01.614.415/0001-18*

Portarias Municipais

PORTARIA Nº 188/2018

A Prefeita de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com aporte na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º- Ratificar a Portaria 260/2017, de 04 de agosto de 2017, publicada no DIOEMS em 08/08/2017, de modo que os servidores abaixo listados permaneçam compondo a Comissão Permanente de Licitações deste ente público, em estreito cumprimento a Norma Federal supracitada:

Anderson Matias – Presidente
Dirceu Camargo Nunes – Membro
Oilson Roberto Ferreira Pires – Membro
Gilmar Francisco da Rosa – Membro
Jonas dos Santos Bueno – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 18 de outubro de 2018.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araujo Almeida
PREFEITA

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS - 2017

VIA
PREFEITURA

Município : Coronel Domingos Soares
Modalidade : Concorrência Nacional

Nr. : 0006/2018

Objeto : Reforma do Ginásio de Esportes João Maria Alves Taques, à R. Ver. José M. B. Silveira (Lotes 21, 37, 53, 69, 85, 484 e 160 / Quadra 09), com área de 2.070,00 m².

Lote(s) : 1==> R\$ 93.053,18

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - S. J. CONSTRUTORA LTDA

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$93.053,18; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$93.053,18;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 30/10/2018

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado do Paraná



Silvio Magalhães Barros II
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 31



SAM

*Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos*

PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS - 2017

Parecer Processo Licitatório Nº 2018/8927

Município : Coronel Domingos Soares**Modalidade :** Concorrência Nacional**Nº :** 0006/2018**Lote(s) :** *** 1 ***

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a reforma de ginásio de esportes e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba, 30 de outubro de 2018.


Nayana Frontera Fabro Dias Pedrozo
Advogado

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto Nº : 31



Homologação e Adjudicação

Processo 91/2018 – Concorrência 06/2018

1. **Fica Homologado** o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 260/2017, ratificada pela Portaria 188/2018, sobre o processo de licitação nº 91/2018 modalidade Concorrência 06/2018, que tem por objeto a contratação de serviços de reforma do ginásio de esportes João Taques, conforme descrito em edital, anexos, e pasta técnica.
2. **Adjudico** o objeto do certame em favor do proponente S J Construtora Ltda ME de CNPJ 01575243/0001-10, pelo importe total de R\$ 93.053,18 (noventa e três mil cinquenta e três reais e dezoito centavos).
3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo, a partir daí, os prazos editalícios para formalização do Termo Contratual.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12 de novembro de 2018.


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Homologação e Adjudicação - Processo 91/2018 – Concorrência 06/2018

1. Fica Homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 260/2017, ratificada pela Portaria 188/2018, sobre o processo de licitação nº 91/2018 modalidade Concorrência 06/2018, que tem por objeto a contratação de serviços de reforma do ginásio de esportes João Taques, conforme descrito em edital, anexos, e pasta técnica.
 2. Adjudico o objeto do certame em favor do proponente S J Construtora Ltda ME do CNPJ 01575243/0001-10, pelo importe total de R\$ 93.053,18 (noventa e três mil cinqüenta e três reais e dezoto centavos).
 3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ocorrendo, a partir daí, os prazos editalícios para formalização do Termo Contratual.
- Centro Administrativo Ação Res, em 12 de novembro de 2018.
Maria Antonieta de Araújo Almeida - Prefeita

CA/0934833

CONTRATO Nº 157/2018

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEL DOMINGOS SOARES E A S J CONSTRUTORA LTDA. NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, situado na Av Araucária, 3120, cidade de Coronel Domingos Soares, PR, CNPJ 01614415/0001-18, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, portador da cédula de identidade R.G. n.º 1445024-4(SSP/PR), inscrito no CPF sob n.º 396207199-72 e a empresa S J CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 01575243/0001-10, localizada na Rua Madre Maria Theodora, 615, sala 01, bairro Quatro Irmãos, Cidade de Ponte Serrada, SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Jhonatan Fornari, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4310542 SESP SC, inscrito no CPF sob n.º 057314839-22, residente na Rua Madre Maria Theodora, 615, Ponte Serrada, SC, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 19/09/2018, protocolo n.º 661/18, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Reforma do ginásio de esportes sendo manta asfáltica para cobertura, porta em vidro, pinturas e comunicação visual. Reforma do Ginásio de Esportes sendo: execução de 2.070m² de manta asfáltica elastomérica para cobertura, porta de vidro, letreiro em inox, pinturas e placa de obra, conforme projetos e especificações, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 06/18, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 93.053,18 (noventa e três mil cinquenta e três reais e dezoito centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 15-depto de esportes, 15001-divisão de esportes, 2781227011021-construção de ginásios e quadras esportivas, 4400/4418-conta despesa, 4490510000-obras e instalações.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 60 dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto



O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro



O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único



Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
 - b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.



f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
- f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares – CNPJ n.º 01614415/0001-18

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.



Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Antonio Marcos Costa-Diretor do Depto de Esportes, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Paulo Roberto Stingelin Junior- Engenheiro Civil da Contratante, e ao fiscal substituto Sr. (a) Edson Muller Gheno-Servidor Público Municipal, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos

defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro



A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro



Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.



Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;

- f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
- f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR, 27 de novembro de 2018

Maria Ambrósio de A. Almeida
CONTRATANTE
Município de Cel. Domingos Soares

[Assinatura]
CONTRATADA
S J Construtora Ltda

[Assinatura]
Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº 160159/PR Paulo Roberto Stingelin Junior

Testemunhas:

[Assinatura]
RG 3.516.404-8 PR

[Assinatura]
RG 12.531.582-8

Quinta-Feira, 29 de Novembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2018 – Assinado em 27/11/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614115/0001-18. **CONTRATANTE,** representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Col. Domingos Soares/PR a Rua Laura Eschembach, 18, de CPF nº 39620/199-72 e RG nº 1445024-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): S. V. CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Madre Maria Theodora, 615, sala 01, bairro Quatro Irmãos, Ponte Serrada, SC, inscrito no CNPJ sob nº 01575243/0001-10, neste ato representada por Jhonatan Fomari com CPF sob nº 067314839-22.

OBJETO: Reforma do ginásio de esportes sendo manta asfáltica para cobertura, porta em vidro, pinturas e comunicação visual. Reforma do Ginásio de Esportes sendo: execução de 2.070m² de manta asfáltica elastomérica para cobertura, porta de vidro, letreiro em inox, pinturas e placa de obra, conforme projetos e especificações.

VALOR: R\$ 93.053,18 (noventa e três mil cinquenta e três reais e dezoto centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada conforme cronograma de execução e condições de fiscalização.

PRazo DE EXECUÇÃO: 60 dias contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: 120 dias.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15-depto de esportes, 15001-divisão de esportes, 2781227011021-construção de ginásios e quadras esportivas, 4400/4418-conta despesa, 4490510000-obras e instalações.



Licitação PMCDs <licitapmcds@gmail.com>

Fwd: Documentos solicitados nas medições

1 mensagem

Engenharia Pmcds <engenhariapmcds@gmail.com>
Para: licitapmcds@gmail.com

13 de fevereiro de 2019 14:43

----- Forwarded message -----

From: **Gildete Cristina Bonetti Vescovi** <vescovi@paranacidade.org.br>

Date: qua, 13 de fev de 2019 às 10:05

Subject: Documentos solicitados nas medições

To: OILSON PIRES <oilsonpires@hotmail.com>, Jean Carlo Valduga <jeanvalduga@yahoo.com.br>, Edson cdsoares <engenhariapmcds@gmail.com>

Bom dia meninos,

Poderiam fazer o favor de repassar esse e-mail para o Rogério? Esqueci de perguntar o e-mail dele.

Obrigada,

[cid:image002.jpg@01D4C383.93CFACA0]

Livre de vírus. www.avast.com.**4 anexos**

Gildete Cristina Bonetti Vescovi
Governo Regional de Curitiba
Análise de Desenvolvimento Municipal
Fone: 46 3524-2653



image001.jpg
14K

Gildete Cristina Bonetti Vescovi
Governo Regional de Curitiba
Análise de Desenvolvimento Municipal
Fone: 46 3524-2653



image002.jpg
8K



noname
62K



DOCUMENTOS MEDIÇÕES.docx
15K

DOCUMENTOS 1ª MEDIÇÕES:

- **4 vias da planilha Excel assinadas** (planilha e resumo)
- **4 vias da Nota fiscal com os carimbos** impressos e assinados no verso (modelo enviado via e-mail, favor observar a data nos mesmos, a qual deverá ser igual ou superior a data da nota fiscal);
- **2 vias dasARTs** de fiscalização e de execução;
- **2 vias da Guias de recolhimento** – dos empregados cadastrados na obra, e as guias de recolhimento do fgts e inss
- **2 vias da Cópia da matrícula da obra no inss;** (cei)

CASO TENHA VENCIDO O PRAZO DE RECOLHIMENTO DO INSS E FGTS, APRESENTAR CÓPIA DAS GUIAS DO MÊS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DEVIDAMENTE QUITADAS

DOCUMENTOS DEMAIS MEDIÇÕES:

- **4 vias da planilha Excel assinadas** (planilha e resumo)
- **4 vias da Nota fiscal com os carimbos** impressos e assinados no verso (modelo enviado via e-mail, favor observar a data nos mesmos, a qual deverá ser igual ou superior a data da nota fiscal);
- **4 vias da cópia da guia de recolhimento da previdência social** – grps do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referente ao fgts/inss, exclusivo para obra.
- **4 vias da cópia da guia de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço** – fgts do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao fgts/inss, exclusivo para a obra.
- **4 vias da cópia da listagem dos empregados cadastrados na gfip** – com número da CEI

DOCUMENTOS ULTIMA MEDIÇÃO:

- **4 vias da planilha Excel assinadas** (planilha e resumo)
- **4 vias da Nota fiscal com os carimbos** impressos e assinados no verso (modelo enviado via e-mail, favor observar a data nos mesmos, a qual deverá ser igual ou superior a data da nota fiscal);
- **4 vias dos Termos de Recebimentos** impressos e assinados
- **2 vias da cópia da guia de recolhimento da previdência social** – grps do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referente ao fgts/inss, exclusivo para obra.
- **2 vias da cópia da guia de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço** – fgts do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao fgts/inss, exclusivo para a obra.
- **2 vias da cópia da listagem dos empregados cadastrados na gfip** – com número da CEI
- **2 vias da CND da obra.**



Ofício 33/2019-GAB-PMCDs

Coronel Domingos Soares, 06 de fevereiro de 2019.

Assunto: Solicitação de anuência para adição de prazo de execução
Objeto: Projeto 31 – Reforma de ginásio de esportes

Prezados

Ao par de respeitosa e cordalmente cumprimentá-los, nos cumpre solicitar a manifestação sobre necessidade de adição de prazo de execução no Contrato Administrativo 157/2018, firmado com a empresa A J Construtora Ltda para satisfação do previsto no Projeto 31-Reforma de ginásio de esportes.

Em anexo encaminhamos, também, o pleito do contratado, parecer do engenheiro fiscal e parecer jurídico local, todos com entendimento favorável à adição requerida.

Vale a ressalva de que os trabalhos contratados estão em desenvolvimento, todavia, sua conclusão resta inviável no prazo inicialmente pactuado, pelas razões expostas pelo contratado, ao que requer-se a adição de até 60 dias naquele.

Desde já nos colocamos a disposição para futuras tratativas e desenvolvimento do presente exposto.

Atenciosamente.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

Prezados representantes do:

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
Rua Dep Mario de Barros, 1290, 1º Andar
Curitiba-Paraná

Requerimento



Objeto: Adição de prazo de execução – ref contrato 157/2018

A empresa **SJ Construtora Ltda**, situada a Rua Madre Maria Theodora, 615, sala 1, em Ponte Serrada/SC, com CNPJ nº 01575243/0001-10, através de seu representante infra assinado, com fulcro no previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo, letra “e”, considerando que o **Termo de Contrato 157/2018** foi firmado em 27/11/2018, cujo prazo de execução(segundo previsto na Cláusula Quarta) é de 60 dias contados do 11º dia de sua assinatura, em vias de findar tal prazo, consoante justificadoras que seguem abaixo:

- a. Considerando a data em que foi firmado dito contrato a empresa enfrentou sensíveis dificuldades em adquirir a totalidade da manta asfáltica(2.070m²) para a aplicação necessária, consoante período de férias coletivas aplicado pelos fabricantes e distribuidores do material. Nossa empresa possui um estoque rotativo do material para suprimento de outras obras em andamento, todavia, a quantia necessária, cuja aplicação tem de ser feita em uma mesma oportunidade, extrapolou este estoque de giro;
- b. Nesta mesma esteira os fabricantes de vidros, de longa data, adotam o hábito de concederem férias coletivas aos seus funcionários, geralmente entre 10 de dezembro a 10 ou 15 de janeiro, dependendo do fabricante, cuja retomada das atividades obedece a cronograma de pedidos sendo que o vidro(porta) a ser aplicada na reforma contratada não é de medida padrão e requer um trato diferenciado para sua produção;
- c. Por fim, mesmo que os materiais estivessem todos a disposição para seu pronto emprego, que não foi possível na sua íntegra nos meses de dezembro e princípio de janeiro, o ultimo mês de 2018, em Coronel Domingos Soares, foi pautado por chuvas torrenciais, ainda que não de forma continua, mas

quase todos os dias e aqui vale a ressalva que o trabalho externo, ora contratado, conta com requisitos de segurança adicionais em relação a outras obras, pela altura do ginásio e pelo aspecto escorregadio do material existente(zinco).

Assim, nos cumpre, a fim de que possamos concluir adequadamente e com segurança os trabalhos, solicitar a adição de prazo de execução contratual em adicionais 60(sessenta) dias, lapso este que consideramos suficiente para a conclusão, medições e emissão de notas fiscais e demais certificações necessárias.

Atenciosamente



Jhonatan Fornari
CPF 057314839-22
RG 4310542 SESP/SC



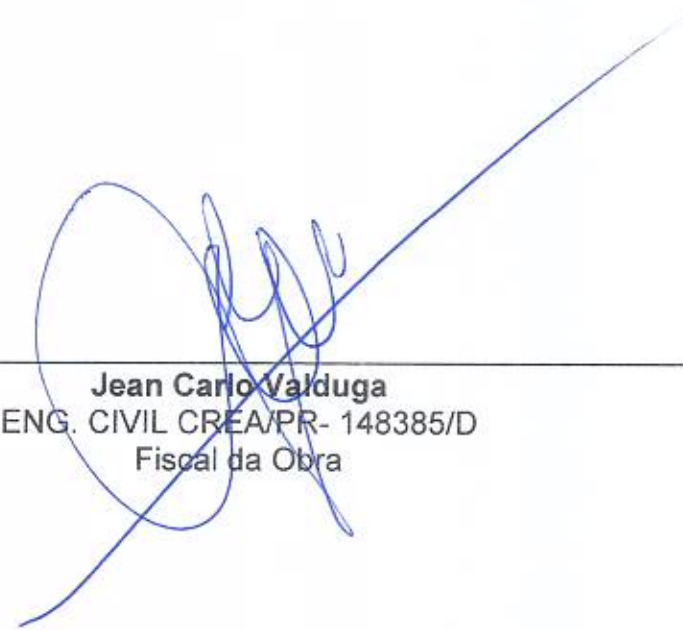
PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

À
Paraná Cidade – Escritório Regional de Cascavel

A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, através deste parecer técnico de engenharia demonstra a pedido da empresa executora dos serviços de APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA NA COBERTURA, PORTA DE VIDROS, LETREIRO EM INOX, PINTURAS E PLACA DE OBRA CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES seu parecer favorável ao pedido de prorrogação de prazo pois os serviços já foram iniciados pela empresa porém em consecutivos dias decorrentes de chuvas impossibilitou a aplicação do serviços técnico das mantas, que no caso em específico demanda tempo sem chuva por se tratar de trabalho em altura e também da fixação do material por meio de maçarico.

Logo assim é perfeitamente possível tecnicamente o término dos serviços dentro do prazo pedido pela empresa e somos favoráveis ao pedido

Respeitosamente,



Jean Carlo Valduga
ENG. CIVIL CREA/PR- 148385/D
Fiscal da Obra

Coronel Domingos Soares, 06 de fevereiro de 2019.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20190551600
Vínculo empregatício com
empresa pública e/ou órgão
público
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JEAN CARLO VALDUGA (CPF:037.328.679-19)

Nº Carteira: PR-148385/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CPF/CNPJ: 01.614.415/0001-18

Endereço: AV ARAUCÁRIA 3120 PREFEITURA CENTRO

CEP: 85557000 CORONEL DOMINGOS SOARES PR Fone: 46 3254-1166

Local da Obra/Serviço: RUA JOSÉ MARIA BELLES DA SILVEIRA 3026 GINÁSIO
CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES PR

Quadra:

Lote:

CEP: 85557000

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ativ. Técnica

12 FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Comp.

1100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv

012 EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA

Serviços

169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓPR)

contratados

301 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dados Compl.

0

Data Início

29/01/2019

Data Conclusão

08/04/2019

Vlr Obra

R\$ 93.053,18

Vlr Contrato

Vlr Taxa

R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

TRATA-SE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA DO GINÁSIO DE ESPORTES COM ÁREA DE 2.070 M², DA QUADRA N.09, LOTE N.21,37,53,69,85,484 E 160 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.91/2018 CONCORRÊNCIA N.06/2018, COM RECURSOS EM PARCERIA COM O PARANÁ CIDADE PARA SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA NA COBERTURA, PORTA DE VIDROS, LETREIRO EM INOX, PINTURAS E PLACA DE OBRA CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES.

Insp.: 4640

06/02/2019

CreaWeb 1.08

Maria Antonieta de A. Almeida

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



PARECER JURIDICO

Requerente: S J Construtora Ltda – CNPJ 01575243/0001-10

Requerimento: 74/2019 de 06/02/2019

Objeto: Solicitação de adição de prazo de execução

I-Relatório

O requerente solicita adição de prazo de execução ao inicialmente pactuado consoante suas justificadoras elencadas no seu protocolo. O engenheiro, fiscal da obra, emitiu parecer favorável ao pleito. É o necessário relato.

II- Do fundamento

O pleito do contratado busca seu aporte no previsto no contrato 157/2018, firmado com esta municipalidade, o qual, em sua Cláusula Quarta reflete a possibilidade invocada, senão vejamos:

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

(...)

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Aditivo de prazo para o contrato se faz necessário já que as partes identificam ou preveem atrasos na execução da obra em função de fatores que alterem as condições de execução dos serviços do contrato, como por exemplo, fatores climáticos e ambientais, interferência de tráfego, atrasos no fornecimento de materiais, alterações no projeto depois de iniciada a obra, entre outros.

A prorrogação no prazo dos contratos está justificada na Lei de Licitações, desde que ocorra alguns desses motivos:

- Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela lei de licitações e contratos.

O contratado fundou seu pleito no fato de eventos alheios a sua competência vez que depende de produtos que pela data em que foi firmado o termo contratual, não seria de pronto ofertados pelos fabricantes e/ou fornecedores, a exemplo de vidros e manta asfáltica, já que, segundo o contratado, o período de passagem de ano(2018/2019) é, de longa data, marcado pela ocorrência de férias coletivas em diversos setores comerciais e industriais do País, o que impossibilitou a conclusão dos trabalhos dentro do cronograma inicial.

A via de formalização através de Termo Aditivo é pacífica, sendo mencionada, inclusive, na cláusula contratual vigésima quarta, sendo conveniente frisar que o prazo de vigência do Termo tem um alcance maior que o de execução, sendo de



60 dias este e 120 dias aquele, o que proporciona ao pacto sua validade para demais alterações.

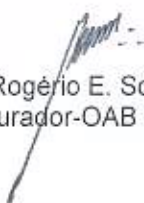
Vale, ainda, a ressalva de que os trabalhos já foram iniciados e encontram-se, presentemente, em vias de serem concluídos, segundo a empresa, todavia esta conclusão não se dará exatamente dentro do prazo inicialmente pactuado e, por prudência e a fim de que os demais trâmites burocráticos que envolvem a pactuação possam ser aperfeiçoados é que se busca a dilação do prazo citado.

Por fim, constata-se que a modificação ora requerida não importará em alterações do valor contratual.

III- Conclusão

Opinamos favoravelmente a adição do termo contratual 157/2018, consoante ocorrência dos eventos alegados pelo contrato e anuência do engenheiro fiscal da obra, salvo melhor juízo da Chefe do Executivo municipal.

Coronel Domingos Soares-PR, 06 de fevereiro de 2019.


Rogério E. Schmidt
Procurador-OAB 59902/PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

188

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 157/2018-PMCDs
REF. CONCORRÊNCIA 06/2018

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **S J CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Madre Maria Theodora, 615, sala 01, bairro Quatro Irmãos, Cidade de Ponte Serrada, SC, inscrita no CNPJ sob nº 01575243/0001-10 neste ato devidamente representada por Jhonatan Fornari de CPF 057314839-22 e do RG 4310542(SSPD SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Considerando a solicitação formal do contratado, através do requerimento protocolado sob nº 74/2019 de 06/02/2019, contemplando as motivações do feito;
2. Considerando a manifestação expressa do Engenheiro fiscal da obra, em 06/02/2019, em sentido favorável ao pedido do contratado, anuindo com as justificativas do requerente;
3. Considerando a manifestação do Procurador Municipal que aponta a possibilidade jurídica do pedido segundo disposições contratuais e legais, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Fica aditada a Cláusula Quarta, do prazo de execução, em adicionais 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 08 de fevereiro de 2019.

Maria Antonieta de A. Almeida
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

[Assinatura]
Contratado

S.J. Construtora Ltda - ME
CNPJ 01.575.243/0001-10
Rua Madre Maria Theodora, S/N - Sala
Centro - 89683-000 - Ponte Serrada - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 157/2018-PMCD
REF. CONCORRÊNCIA 06/2018

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antoneta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e S.J. CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Madre Maria Theodora, 615, sala 01, bairro Quatro Irmãos, Cidade de Ponte Serrada, SC, inscrita no CNPJ sob nº 01575243/0001-10 neste ato devidamente representada por Jhonatan Fornari de CPF 057314839-22 e do RG 4310542(SSPD SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo do Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Considerando a solicitação formal do contratado, através do requerimento protocolado sob nº 74/2019 de 05/02/2019, contemplando as motivações do feito;
2. Considerando a manifestação expressa do Engenheiro fiscal da obra, em 06/02/2019, em sentido favorável ao pedido no contratado, anuindo com as justificativas do requerente;
3. Considerando a manifestação do Procurador Municipal que aponta a possibilidade jurídica do pedido segundo disposições contratuais e legais, resolvam as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Fica editada a Cláusula Quarta, do prazo de execução, em adicionais 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 08 de fevereiro de 2019.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Contratada